



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 291

Terça-feira - 28 de julho de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Campo Alegre	1
Canoinhas	1
Chapadão do Lageado	2
Forquilha	3
Gaspar	5
Governador Celso Ramos	6
Herval D' Oeste	6
Irineópolis	7
Luzerna	12
Massaranduba	13
Paulo Lopes	13
Porto União	14
Rio do Sul	14
São Lourenço do Oeste	22
São Pedro de Alcântara	23
Schroeder	25
Tunápolis	30
Videira	32

Associações

EGEM	37
AMOSC	38

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Anulação Processo Licitatório N° 54/2009

GABINETE DO PREFEITO

(Ref.: Processo Licitatório n° 54/2009, modalidade Convite)

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de processo licitatório instaurado para contratação de empresa do ramo para a execução de serviços para levantamento planialtimétrico, cadastral, alinhamento de muros, numeração de edificações, nivelamento de terrenos, com tratamento dos dados em software cad, entregue de forma digital, num total de 200 (duzentas) horas, que serão solicitadas (quando necessário) pelo Serviço de Planejamento deste município.

O presente processo contou com a participação de apenas uma única empresa interessada (Stockschneider Topografia, Empreendimentos Imobiliários e Florestais Ltda), cuja oferta final para o objeto licitado ultrapassou significativamente o valor previsto no orçamento municipal. O valor total previsto (e reservado para tal contratação) foi de R\$ 13.800,00 (R\$ 69,00 a hora trabalhada) e a proposta foi apresentada com valor total de R\$ 19.600,00 (R\$ 98,00 a hora trabalhada), diferença esta em torno de 42%.

Diante disto, fica clara a necessidade de anular o presente processo, tendo em vista a impossibilidade de contratar tais serviços com valor acima do orçamento público destinado para tal. A anulação também se mostra cabível ante o fato da incoerência de adjudicação e posterior homologação do certame.

Diante do exposto DECIDO anular o presente certame.

Determino a ciência da única empresa licitante, conferindo-lhe o prazo recursal constante do Art. 109, I "c" da Lei Federal n.º 8.666/93, arquite-se os documentos.

Campo Alegre, 07 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Visto e de acordo:
PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Editais de Carta Convite N° 25/2009

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO N.º 70/2009

CARTA CONVITE N.º 25/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 05/08/2009, às 14:15 hs., abertura das propostas para Contratação de empresa especializada para elaboração do estudo preliminar de engenharia rodoviária para implantação do eixo perimetral de acesso ao Parque Industrial no Município De Canoinhas, extensão 12 Km. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 46/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 46/2009
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 0406, de 17 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art.1° Fica anulado a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
2042 – Manutenção das Estradas Vicinais..... R\$ 7.000,00

Art. 2° Por conta dos recursos constantes do Artigo 1°, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e por conta de excesso de arrecadação na fonte de recurso 107 no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 - Secretaria de Saúde
01 – Divisão do fundo de saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para Todos
301 – Atenção Básica
92 – Recursos Próprios 15%
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R\$ 7.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 – Divisão do fundo de saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para Todos
301 – Atenção Básica
107 – Recursos Convênio Estado
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R\$ 88.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 301/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 301/2009
CONCEDER GRATIFICAÇÃO
CONSIDERANDO a apresentação do certificado de Conclusão do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de San-

ta Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar n°. 008 de 23.12.99, e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder gratificação ao funcionário MARCELO DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, a partir deste mês.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 302/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 302/2009
CONCEDER GRATIFICAÇÃO
CONSIDERANDO a apresentação do certificado de Conclusão do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar n°. 008 de 23.12.99, e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder gratificação ao funcionário MAURICIO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, no Gabinete do Prefeito, de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, a partir deste mês.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 303/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 303/2009
CONCEDER GRATIFICAÇÃO
CONSIDERANDO a apresentação do certificado de Conclusão do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar n°. 008 de 23.12.99, e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder gratificação a funcionária Ângela da Silva Paul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, a partir deste mês.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2009
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 304/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A Nº 304/2009
 CONCEDER GRATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a apresentação do certificado de Conclusão do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação ao funcionário MAICSON MONTIBELLER, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2009
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Forquilha

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.471

LEI Nº 1.471, DE 24 DE JULHO DE 2009.
 ALTERAM DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1131/05, Nº. 1388/08 e Nº. 1403/08 LOA/2009, QUE DISPOEM SOBRE O PPA 2006/2009, LDO DE 2009 E LOA DE 2009, RESPECTIVAMENTE, INSTITUINDO O PROGRAMA "CAMINHO DA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito de Forquilha, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Forquilha, o Programa "CAMINHO DA ESCOLA" que tem por objetivo renovar, ampliar e padronizar a frota de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal por meio de concessões de operações de crédito ao Distrito Federal, Estados e Municípios brasileiros para aquisição, com redução dos custos e por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, de ônibus de transporte escolar zero quilômetro e embarcações novas.

Art. 2º - Fica autorizado a inserir no PPA – 2006/2009 – Lei Municipal nº. 1131/05, na LDO/2009 – Lei Municipal nº. 1388/08 e na LOA/2009 – Lei Municipal nº. 1403/08, a Ação – Programa Caminho da Escola, no Ensino Fundamental, no valor R\$ 447.350,00

(quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), no Órgão 5 – Educação, da Prefeitura Municipal de Forquilha.

Parágrafo Único - O valor da nova ação que trata o artigo anterior, será por conta da arrecadação de receita do município, rubrica 211900000000 – Outras Operações de Créditos Internas, previstas para o exercício de 2009.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2006/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009 e Lei do Orçamento Anual/2009, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei. .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Forquilha, 24 de julho de 2009.
 VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de julho de 2009.
 ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
 Secretária de administração e Finanças

Lei Nº 1.472

LEI Nº 1.472, DE 24 DE JULHO DE 2009.
 ALTERAM DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1131/05, Nº. 1388/08 e Nº. 1403/08 LOA/2009, QUE DISPOEM SOBRE O PPA 2006/2009, LDO DE 2009 E LOA DE 2009, RESPECTIVAMENTE, INSTITUINDO O PROGRAMA "CAMINHO DA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito de Forquilha, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Forquilha, o Programa "CAMINHO DA ESCOLA" que tem por objetivo renovar, ampliar e padronizar a frota de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal por meio de concessões de operações de crédito ao Distrito Federal, Estados e Municípios brasileiros para aquisição, com redução dos custos e por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, de ônibus de transporte escolar zero quilômetro e embarcações novas.

Art. 2º - Fica autorizado a inserir no PPA – 2006/2009 – Lei Municipal nº. 1131/05, na LDO/2009 – Lei Municipal nº. 1388/08 e na LOA/2009 – Lei Municipal nº. 1403/08, a Ação – Programa Caminho da Escola, no Ensino Fundamental, no valor R\$ 447.350,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), no Órgão 5 – Educação, da Prefeitura Municipal de Forquilha.

Parágrafo Único - O valor da nova ação que trata o artigo anterior, será por conta da arrecadação de receita do município, rubrica 211900000000 – Outras Operações de Créditos Internas, previstas para o exercício de 2009.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2006/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009 e Lei do Orçamento Anual/2009, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei. .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Forquilha, 24 de julho de 2009.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de julho de 2009.
ZULEIDE INÉS HERDT WESTRUP
Secretária de administração e Finanças

Decreto Nº 064

DECRETO Nº. 064, DE 17 DE JULHO DE 2009.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº. 1.274, de 03 de maio de 2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as pessoas a seguir relacionadas:

- I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Titulares: Rosane Gava Padoin e Igorvane Luiz Pedroso;
 - Suplentes: Carlene da Silva Forgiarini e Eduardo Alexandre de Oliveira;
- II - Representante dos professores da educação básica pública
- Titular: Jucélia Moliner Nazário;
 - Suplente: Luciana Westrup;
- III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
- Titular: Regina Vitali Felisberto;
 - Suplente: Janaina Benincá Machado;
- VI - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
- Titular: Maria Liberaci Motta Bristot;
 - Suplente: Sônia Regina Alamine;
- V - Representante dos pais de alunos da educação básica pública:
- Titulares: Rainor Otávio Nandi e Luciana Vieira Córneo Vitorino;
 - Suplentes: José Eloir de Costa e Edson Nicoski;
- VI - Representante dos estudantes da educação básica pública:
- Titulares: Jucélia da Silva Romam e Edna Terezinha Velho;
 - Suplentes: Aparecida Correa Cordeiro e Ademar Cloth;
- VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Titulares: Albertina Raquel Dias;
 - Suplentes: Rita de Cássia Simão Ricken;
- VIII - Representante do Conselho Tutelar:
- Titular: Lizabeth Terezinha Tomazi da Silva;
 - Suplente: Celina Honório Ronchi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 17 de julho de 2009.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de julho de 2009.
ZULEIDE INES HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº 065

DECRETO Nº. 065, DE 17 DE JULHO DE 2009.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 249, de 29 de outubro de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, na ordem titular e suplente, os seguintes membros:

- I – Representantes do Governo Municipal, dos Profissionais da Saúde e Prestadores de Serviço de Saúde:
- Representantes da Secretaria de Saúde: Sonia Regina Horr Gomes e Sirlene Sandra Salvador Tiscoski;
 - Representantes da Secretaria de Educação: Ana Lucia da Silva e Janaina Beninca Machado;
 - Representantes da Secretaria de Ação Social: Lílian Arns Topanotti e Maria Sonia Pacheco Tiscoski;
 - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças: Lenio da Rosa e Joelson Monteiro;
 - Representantes dos profissionais que trabalham na área de saúde do Município: Sandra Colonetti e Elaine Kulkamp da Silva;
 - Representantes dos profissionais que trabalham na área de saúde mental: Ricardo Borges Viana e Nadir Kulkamp Tibes;
 - Representantes dos profissionais que trabalham na área de vigilância em saúde: Gisele Scandolaro Bosa e Vilmar Raupp;
 - Representantes do Conselho tutelar: Vanilda de Souza Fernandes Sukssian e Celina Honório Ronchi;
 - um representante dos laboratórios de análises clínicas prestadores de serviços de saúde no Município: Gislaíne Amboni Duminelli e Jaqueline Daros Machado;
 - Representantes da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano: Edésio Fernando Loch e Raulino Pires da Silva.

II – Representantes dos usuários:

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Forquilha: Jovelina Pasini Schneider e Valmir Hobold;
- Representantes da Associação dos Clubes de Mães do Município: Onelia de Souza e Renata de Lucca Romancini;
- Representantes da Pastoral da Criança: Alice Vieira Duminelli e Irmã Marines Gambim Rech;
- Representantes da Pastoral da Juventude: Eliete Minatto e Renata S. Scarsi;
- Representantes da Pastoral do Idoso: Terezinha Colonetti e Bernadete M. Borges Trombim;
- Representantes da Associação de Moradores do Município: José Antonio Urbano e João Paulo Mariot;
- Representantes do Movimento de Casais da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus – LAREIRA: Jose Eloir de Costa e Zenir Dal Pont Warmling;
- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: Lizabeth Terezinha Tomazi da Silva e Edinéia da Silva Trombim;
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Mario Westrup e Neide Maria Zanoni Manentte;
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Criciúma e Região: Ademir Fernandes e Jeovane Eler.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 17 de julho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 17 de julho de 2009.

ZULEIDE HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Extrato de Contrato PMF N° 111/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 111/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO MUNICIPAL - CIGA

OBJETO – prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Forquilha no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

VALOR – o município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). As despesas decorrerão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.11.00.00 - Vencimento e vantagens fixas pessoal civil R\$ 924,00

3.1.71.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 357,00

3.3.71.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 315,00

4.4.71.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 504,00

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº. 11.107/05, Lei Municipal nº. 1460/09, Lei Federal 8.666/93, e Dispensa de Licitação nº. 78/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 07 de julho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto N° 3.521/2009

DECRETO N°. 3.521 DE 15 DE JULHO DE 2009.

NOMEIA DIRETOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO, MAICON ONEDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, MAICON ONEDA, portador do CPF nº 038.874.209-77 e da CI nº. 4031504 SSP/SC, para o cargo de Diretor Adjunto Administrativo, Nível CC, Ref. 45, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2009.

Gaspar, 15 de julho de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto N° 3.522/2009

DECRETO N°. 3.522 DE 22 DE JULHO DE 2009.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO

MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, conforme abaixo:

ÁREA GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Gracia Margarida Russi Prade	Albertina Teresinha Karstedt
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Emerson Maurício Custódio Barth	Fábio Cardoso
Secretaria Municipal de Agricultura	Henrique da Silva Pires	Alcides da Silva
Secretaria Municipal de Indústria, Turismo e Comércio	Rodrigo Fontes Schramm	Bernadete de Souza
Departamento de Meio Ambiente	Walter Teodoro Brunken Jr.	Antônio Rodolfo Dias Probst
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
AMPE/ACIG/CDL	Eduardo de Souza	Rolf Karsted
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Evanilde Rampelotti	Rosana Bruno da Silva
Sindicato dos Extratores de Areia	Ilson Fantoni	Paulo Afonso Zimmermann
Associação de Moradores	Victor Fech	Alceu de Almeida Torres Jr.
Associação dos Engenheiros e Arquitetos	Anderson Constantini	José Rodrigues Prestes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 2.846 de 17 de julho de 2008.

Gaspar, 22 de julho de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria N° 1.932/2009

P O R T A R I A N°. 1.932 DE 22 DE JULHO DE 2009.

CONCEDE LICENÇA PARA ESTUDOS, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA MARCIA MARIA JUNKES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA MARIA JUNKES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV - 8, lotada nas Unidades Escolares: Dolores Krauss, Norma Mônica Sabel e Zenaide S. Costa, Licença para estudos, sem remuneração, contados a partir de 03 de agosto de 2009, até 15 de dezembro de 2010, pelo período de 1 ano e 6 meses, para finalizar seu curso de Doutorado em Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de julho de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial N° 066/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2009

Objeto: Aquisição de 01 (um) chassi para ônibus urbano escolar e 01 (uma) carroceria para ônibus escolar conforme edital e anexos I e II.

Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 07 de Agosto de 2009, às 17:00 horas.

Local para retirada do Edital: No setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro – Gov. Celso Ramos/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 202.

Governador Celso Ramos, 24 de Julho de 2009
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Complementar N° 263/2009

LEI COMPLEMENTAR N° 263/2009.

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 179/2005 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE, REESTRUTURANDO O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados no artigo 26 da Lei Complementar n° 179/2005 os incisos enumerados por algarismos cardinais por algarismos romanos, e acrescenta o inciso XXVI que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – (...)

(...)

XXV - (...)

XXVI – O Presidente do Conselho atuará como Gestor do Instituto, representando-o ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 2º. A alínea "a" do artigo 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na impossibilidade do Gestor do Instituto poder fazê-lo;

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 37 da Lei Complementar n° 179/2005.

Art. 4º. O artigo 87 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. Para a alteração da presente Lei Complementar, deverá ser convocada Assembléia Geral dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, devendo ser regulamentada através de Resolução emitida pelo Conselho de Administração.

Art. 5º. Acrescenta o artigo 91 a Lei complementar n° 179/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. Os artigos da Lei Complementar n° 179/2005 que constarem de incisos enumerados por algarismos cardinais, deverão ser substituídos por algarismos romanos, os quais são considerados juridicamente como incisos.

Art. 6º. Os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar n° 179/2005 permanecem inalterados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 24 de julho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei N° 2.713/2009

LEI N° 2713/2009

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste. Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "Crédito Suplementar" de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), ao Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0301 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0301.04.122.0003-2003 – Manutenção, encargos e atividades da Procuradoria geral do Município

33900000-0100 – Outras Despesas de Custeio R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos de trata o artigo 1º desta Lei, ficam anuladas no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) as seguintes contas do Orçamento Vigente.

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0401 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0401.11.331.0008-2008 – Auxílio-Refeição aos Servidores de Baixa Renda

33900000-0100 – Outras Despesas de Custeio R\$ 35.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste.SC, 24 de julho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei N° 2.715/2009

LEI N° 2715/2009

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste. Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado

a abrir "Crédito Especial" de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ao Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0602 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
0602.12.361.0012 – Universalização do Ensino Fundamental com Qualidade
33900000-0122 – Outras Despesas de Custeio R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos de trata o artigo 1º desta Lei, será usado no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) o excesso de arrecadação dos recursos do Salário Educação.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´ Oeste, SC, 24 de julho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.716/2009

LEI Nº 2.716/2009.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC) E A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio – Estágio Obrigatório entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC) e a UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, Instituição de Ensino Superior mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, em cumprimento do que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

Art. 2º. O presente Convênio tem por objetivo viabilizar a realização de estágio obrigatório, entendido enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e definido como tal no projeto pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, junto a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, de alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Ensino Superior mantidos pela UNIVALI, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização da legislação vigente, em cumprimento ao que dispõe a lei nº 11.788/2008, relacionada ao estágio de estudantes.

§ 1º A oportunidade do estágio de que trata o caput deste artigo, será concedido preferencialmente para os estudantes da UNIVALI residentes no Município de Herval d'Oeste (SC).

§ 2º A concessão do Estágio dependerá de pré-análise do Secretário de Assistência Social do Município que considerará a necessidade e conveniência para a liberação do Estágio.

Art. 3º. O estágio não será remunerado financeiramente, e o estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

Art. 4º. O presente Convênio tem vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo seus termos ser revistos a qualquer tempo, ou mesmo ser rescindido por qualquer das partes convenientes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, ficando, contudo garantida a conclusão dos estágios em curso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 24 de julho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Processo Licitatório nº 0085/2009
Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2009
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Objeto: Inscrições dos professores da rede municipal de ensino no II Colóquio Internacional em Educação, a realizar-se no período de 29 à 31 de julho do corrente ano, no município de Joaçaba.
Contratado: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
Valor: R\$ 10.575,00
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 27 de julho de 2009
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Nº 001/2009 FMAS/HO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2009 FMAS/HO

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, torna pública a abertura das inscrições, no dia 24 de agosto de 2009, para a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), nas funções de Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor Social, Pedagogo, Educador, mediante normas e condições expressas no Edital nº 001/2009 FMAS, o qual poderá ser visualizado na íntegra através site: <http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

Herval d'Oeste, (SC) 28 de julho de 2009
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei 1433/2009

LEI Nº 1433 DE 15 DE JULHO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme discriminação seguinte:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.019 – Construção da Sede do Legislativo		
4.4.90.51.00.00.00.0100	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00.00.00.0257	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.020 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.4.90.52.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
1.008 – Construção de Centro de Múltiplo-Use e/ou CRAS		
4.4.90.51.00.00.00.0255	Obras e Instalações	R\$ 103.000,00
2.022 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 140.000,00
T O T A L R\$ 330.000,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
2.053 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.36.00.00.00.0100	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 68.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0100	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria Administração		
3.1.90.11.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0100	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00.00.00.0257	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.020 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.39.00.00.00.0100	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
1.008 – Construção de Centro de Múltiplo-Use e/ou CRAS		
4.4.90.51.00.00.00.0100	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.0139	Obras e Instalações	R\$ 63.000,00
T O T A L R\$ 330.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei 1434/09

LEI Nº 1434 DE 15 DE JULHO DE 2009.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município dotações orçamentárias no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.016 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
4.4.90.52.00.00.00.0255	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46.000,00
4.4.90.52.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
T O T A L R\$ 66.000,00		

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.51.00.00.00.0251	Obras e Instalações	R\$ 66.000,00
T O T A L R\$ 66.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei 1435/09

LEI Nº 1435 DE 15 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município dotações orçamentárias no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.017 – Incentivos as ações de turismo		
3.3.90.30.00.00.00.0256	Material de Consumo	R\$ 119.000,00
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
1.006 – Pavimentação de ruas e rodovias		
4.4.90.51.00.00.00.0256	Obras e Instalações	R\$ 74.000,00
4.4.90.51.00.00.00.0255	Obras e Instalações	R\$ 97.000,00
10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.022 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
2.025 – Manutenção do Desporto Comunitário		
4.4.90.52.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.000,00
1.008 – Construção de Centro de Múltiplo-Use e/ou CRAS		
4.4.90.51.00.00.00.0255	Obras e Instalações	R\$ 46.000,00

T O T A L		R\$ 374.000,00

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.1.90.11.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0251	Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0251	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.0251	Auxílio-Alimentação	R\$ 7.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
3.3.90.46.00.00.00.0251	Auxílio-Alimentação	R\$ 4.000,00
2.037 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		

3.1.90.11.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 46.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0249	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.46.00.00.00.0251	Auxílio-Alimentação	R\$ 6.000,00
2.038 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0251	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
2.039 – Manutenção do SAMU		
3.1.90.11.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0251	Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00

T O T A L		R\$ 374.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Retifica Publicação da Lei Nº 1438/2009

LEI Nº 1.438/09, DE 15 DE JULHO DE 2009.

“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 936/99 E LEI Nº 1.003/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - O artigo 6º da Lei 936/99, de 21/06/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula a partir dos seis (06) anos de idade, no Ensino Fundamental.”

Art.2º - O artigo 12 da Lei 936/99, de 21/06/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As Unidades Escolares do Município de Irineópolis terão a seguinte Estrutura e Funcionamento:

I - 01 Diretor (40 horas), quando a unidade Escolar dispuser de uma matrícula de 100 (cem) a 400 (quatrocentos) alunos.

II - 01 Secretário (40 horas), quando a Unidade dispuser de uma matrícula de 130 (cento e trinta) a 400 (quatrocentos) alunos.

III - 01 Auxiliar de Secretaria (40 horas), quando a Unidade dispuser de uma matrícula de 450 (quatrocentos e cinquenta) a 1.000 (um mil) alunos.”

Art.3º - O artigo 13 da Lei 936/99, de 21/06/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Turmas de Educação Infantil:

a) 0 a 01 ano – 08 alunos

b) 01 a 02 anos – 08 alunos

c) 02 a 03 anos – 15 alunos

d) 04 a 05 anos – 20 alunos

e) 05 a 06 anos – 25 alunos

II – Turmas de 1º ao 5º ano – 30 alunos

III- Turmas de 6º ao 9º ano – 35 alunos

IV– Turmas Bisseriadas e Multisseriadas – 25 alunos.

Parágrafo Único – Para efeitos de desdobramento de turmas será considerado o seguinte:

- I - Educação Infantil quando exceder a 04 (quatro) alunos.
 II- Ensino Fundamental do 1º a 5º ano, bisseriadas e multisseriadas quando exceder a 5 (cinco) alunos.
 III - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano quando exceder a 06 (seis) alunos.”

Art.4º - O artigo 19 da Lei 936/99, de 21/06/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Ensino Fundamental compreende nove (09) anos, organizando-se em anos, atendendo à idade e o desenvolvimento de seus educandos, como um todo orgânico, proporcionará, de maneira sistemática, os conhecimentos básicos do saber para o exercício consciente da cidadania e a fundamentação intelectual para o prosseguimento dos estudos em nível médio.”

Art.5º - O artigo 21 da Lei 936/99, de 21/06/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Ensino Fundamental regular do Sistema Municipal de Ensino será oferecido em 9 (nove) anos contínuos e articulados, abrangendo nove anos de estudos, compreendendo o ensino de 1ª a 5ª ano e o ensino de 6ª a 9ª ano.”

Art.6º - O artigo 35 da Lei 936/99, de 21/06/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As Unidades Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino denominar-se-ão:

- I – Creche, para instituição cuja clientela tem de 0 (zero) a 03 (três) anos completos.
 II – Pré-Escola, para instituição cuja clientela tem a idade entre 03 (três) anos e 06 (seis) anos completos.
 III – Centro de Educação Infantil, para instituições que atendem a ambos os níveis: Creche e Pré-Escola.
 IV – Escola, para estabelecimento de Ensino Fundamental.
 V – Núcleo Escolar.
 VI – Núcleo Educacional.
 VII – Grupo Escolar.”

Art.7º - O artigo 51 da Lei 1.003/00, de 23/11/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Quando houver alteração de matrícula, fechamento de escola ou exclusão de disciplina, o profissional do magistério terá a designação de exercício para o estabelecimento de ensino onde houver vaga disponível, nos termos do que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.”

Art.8º - O artigo 60 da Lei 1.003/00, de 23/11/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI I – Aula Excedente.”

Art.9º - O artigo 65 da Lei 1.003/00, de 23/11/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A gratificação a título de aula excedente equivalerá aos percentuais de aula excedente sobre o vencimento, não podendo ser incorporado ao vencimento.”

Art. 10 - Para efeitos de pagamento de aula excedente será considerado o seguinte percentual somente sobre o vencimento:

40 horas aula		30 horas aula		20 horas aula		10 horas aula	
Nº Aulas	%						
33 (01)	02.50	25 (01)	03.33	17 (01)	05.00	09 (1)	10.00
34 (02)	05.00	26 (02)	06.66	18 (02)	10.00	10 (2)	20.00
35 (03)	07.50	27 (03)	10.00	19 (03)	15.00		
36 (04)	10.00	28 (04)	13.33	20 (04)	20.00		

37 (05)	12.50	29 (05)	16.66				
38 (06)	15.00	30 (06)	20.00				
39 (07)	17.50						
40 (08)	20.00						

Art. 11 - Até o ano de 2.014 será oferecido o ensino de série, para as turmas que iniciaram o ensino fundamental de 08 (oito) anos.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Município de Irineópolis, em 15 de julho de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Decreto 1928/09

DECRETO Nº 1928/2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1399/08 de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, na dotação a seguir especificada, o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 - Manutenção do Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.0.0216	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

TOTAL		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 216.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de julho de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Decreto 1930/09

DECRETO Nº 1930/2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1433/09 de 15 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme discriminação seguinte:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.019 – Construção da Sede do Legislativo		
4.4.90.51.00.00.00.0100	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00.00.00.0257	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.020 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.4.90.52.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
1.008 – Construção de Centro de Multiplo-Use e/ou CRAS		
4.4.90.51.00.00.00.0255	Obras e Instalações	R\$ 103.000,00
2.022 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 140.000,00
T O T A L R\$ 330.000,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
2.053 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.36.00.00.00.0100	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 68.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0100	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria Administração		
3.1.90.11.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0100	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00.00.00.0257	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.020 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.39.00.00.00.0100	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
1.008 – Construção de Centro de Multiplo-Use e/ou CRAS		
4.4.90.51.00.00.00.0100	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.0139	Obras e Instalações	R\$ 63.000,00
T O T A L R\$ 330.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto 1931/09

DECRETO Nº 1931/2009.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1434/09 de 15 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município dotações orçamentárias no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.016 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
4.4.90.52.00.00.00.0255	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46.000,00
4.4.90.52.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
T O T A L R\$ 66.000,00		

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.51.00.00.00.0251	Obras e Instalações	R\$ 66.000,00
T O T A L R\$ 66.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto 1932/09

DECRETO Nº 1932/2009.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1435/09 de 15 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município dotações orçamentárias no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.017 – Incentivos as ações de turismo		
3.3.90.30.00.00.00.00.0256	Material de Consumo	R\$ 119.000,00
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
1.006 – Pavimentação de ruas e rodovias		
4.4.90.51.00.00.00.00.0256	Obras e Instalações	R\$ 74.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0255	Obras e Instalações	R\$ 97.000,00
10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.022 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
2.025 – Manutenção do Desporto Comunitário		
4.4.90.52.00.00.00.00.0256	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.000,00
1.008 – Construção de Centro de Múltiplo-Use e/ou CRAS		
4.4.90.51.00.00.00.00.0255	Obras e Instalações	R\$ 46.000,00
T O T A L R\$ 374.000,00		

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.1.90.11.00.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0251	Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0251	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0251	Auxílio-Alimentação	R\$ 7.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0251	Auxílio-Alimentação	R\$ 4.000,00
2.037 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.11.00.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 46.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0249	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0251	Auxílio-Alimentação	R\$ 6.000,00

2.038 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0251	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
2.039 – Manutenção do SAMU		
3.1.90.11.00.00.00.00.0251	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0251	Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00
T O T A L R\$ 374.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial N° 009/2009

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, CONFORME AS ESTIPULAÇÕES DISPOSTAS NO EDITAL.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 11 de agosto de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 11 de agosto de 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregão Presencial N° 0019/2009

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 015/09 de 05/01/09, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE LUZERNA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de

21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 10 de agosto de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 10 de agosto de 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Lei N° 1093/2009

LEI N° 1093/2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Massaranduba o Programa Adote Uma Praça, que tem como objetivo a conservação e embelezamento de espaços públicos através de parceria entre o Poder Público e a Iniciativa Privada.

Art. 2º São objetos do Programa Adote Uma Praça:

- I – A preservação;
- II – A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer;
- III – A redução das despesas do Município com a sua manutenção.

Art. 3º As praças públicas somente poderão ser adotadas por entidades sociais ou empresas privadas do Município.

Art. 4º O órgão competente do Executivo Municipal receberá o requerimento da entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:

- I – Contrato Social ou Estatuto devidamente registrado;
- II – Projeto de ampliação, modernização ou reforma da praça pública, se for o caso;
- III – Cronograma periódico de manutenção.

Parágrafo Único – Toda alteração na estrutura física ou estética da praça deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 5º Poderá ser afixada, em local visível, de medidas a serem designadas pelo Executivo Municipal, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privativamente adotante.

Art. 6º. Será obrigatoriamente celebrado entre o executivo Municipal e a adotante termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios e condições de adoção.

Parágrafo Único – No ato da adoção será anexado ao termo de compromisso laudo de inspeção da praça pública, discriminando as condições em que a mesma foi entregue ao adotante.

Art. 7º A entidade ou empresa privativa adotante não poderá restringir o uso da praça pela população ou exercer atividade

econômica que lhe atribua lucro.

Art. 8º As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, devendo a adotante devolver a praça no mínimo nas mesmas condições do laudo de inspeção anexado ao termo de compromisso.

Parágrafo 1º - No caso de rescisão do contrato, a placa de identificação da entidade ou empresa privada adotante, será retirada.

Parágrafo 2º – A adotante responderá por possíveis danos causados à praça, decorrentes de sua omissão assumidas no termo de compromisso.

Art. 9º A fiscalização será exercida pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Julho e 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação - Convite N° 42/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CONVITE N° 42/2009

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global, para aquisição de pães e sonhos, com abertura das propostas às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2009. Edital e outras informações encontram-se à disposição na secretaria de administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no telefone (48) 32530161.

Paulo Lopes, 28 de julho de 2009.

EVANDRO JOAO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Convite N° 43/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CONVITE N° 43/2009

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo, com abertura das propostas às 10:00 horas do dia 04 de agosto de 2009. Edital e outras informações encontram-se à disposição na secretaria de administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no telefone (48) 32530161.

Paulo Lopes, 28 de julho de 2009.

EVANDRO JOAO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura Municipal

Portaria N° 026/2009

PORTARIA N.º 026, de 23 de julho de 2009.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório nomeados para exercício de cargo efetivo nos órgãos da administração do Poder Executivo, de conformidade com o Decreto nº 226/98.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:

- I- Giovana Müller - Supervisora de Recursos Humanos
- II- Roseli Maria Costa Curta de Bona - Auxiliar Administrativo
- III- Dallan Marcelo Gregório - Agente Administrativo
- IV- Tatiane Thonia da Luz Szeiko - Auxiliar Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 005, de 10 de fevereiro de 2009, e as demais disposições em contrário.

Porto União (SC), 23 de julho de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de
Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Anexo I - Balanço Orçamentário - 3º bimestre

Município de RIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.348.100,00	129.348.100,00	22.086.578,35	17,08	61.894.173,67	47,85	67.453.926,33
RECEITAS CORRENTES	103.777.100,00	103.777.100,00	18.702.149,13	18,02	56.588.980,57	54,53	47.188.119,43
RECEITA TRIBUTARIA	20.110.000,00	20.110.000,00	2.174.682,96	10,81	11.563.977,32	57,50	8.546.022,68
IMPOSTOS	14.960.000,00	14.960.000,00	1.725.902,96	11,54	8.535.538,49	57,06	6.424.461,51
TAXAS	3.650.000,00	3.650.000,00	400.787,83	10,98	2.833.671,83	77,63	816.328,17
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.500.000,00	1.500.000,00	47.992,17	3,20	194.767,00	12,98	1.305.233,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.330.000,00	4.330.000,00	555.462,08	12,83	2.263.249,59	52,27	2.066.750,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.905.000,00	1.905.000,00	310.344,92	16,29	1.007.932,85	52,91	897.067,15
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	2.425.000,00	2.425.000,00	245.117,16	10,11	1.255.316,74	51,77	1.169.683,26
RECEITA PATRIMONIAL	2.467.000,00	2.467.000,00	747.604,43	30,30	2.420.793,02	98,13	46.206,98
RECEITAS IMOBILIARIAS	110.000,00	110.000,00	16.167,15	14,70	53.533,81	48,67	56.466,19
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.357.000,00	2.357.000,00	731.437,28	31,03	2.367.259,21	100,44	-10.259,21
RECEITA AGROPECUARIA	35.000,00	35.000,00	8.775,63	25,07	18.411,64	52,60	16.588,36
Outras Rec. Agropecuárias	35.000,00	35.000,00	8.775,63	25,07	18.411,64	52,60	16.588,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.400.600,00	68.400.600,00	14.574.638,01	21,31	38.034.370,20	55,61	30.366.229,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	67.560.600,00	67.560.600,00	14.248.808,14	21,09	37.525.854,90	55,54	30.034.745,10
Transf. de Conv.	840.000,00	840.000,00	325.829,87	38,79	508.515,30	60,54	331.484,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.434.500,00	8.434.500,00	640.986,02	7,60	2.288.178,80	27,13	6.146.321,20
Multas e Juros de Mora	2.700.000,00	2.700.000,00	333.934,90	12,37	962.808,17	35,66	1.737.191,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	404.500,00	404.500,00	43.338,18	10,71	155.035,02	38,33	249.464,98
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.205.000,00	1.205.000,00	118.212,37	9,81	459.148,09	38,10	745.851,91
RECEITAS DIVERSAS	4.125.000,00	4.125.000,00	145.500,57	3,53	711.187,52	17,24	3.413.812,48
RECEITAS DE CAPITAL	25.571.000,00	25.571.000,00	3.384.429,22	13,24	5.305.193,10	20,75	20.265.806,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.867.000,00	8.867.000,00	259.590,16	2,93	2.080.354,04	23,46	6.786.645,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	8.867.000,00	8.867.000,00	259.590,16	2,93	2.080.354,04	23,46	6.786.645,96
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	23.000,00	2,30	23.000,00	2,30	977.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	700.000,00	700.000,00	23.000,00	3,29	23.000,00	3,29	677.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.704.000,00	15.704.000,00	3.101.839,06	19,75	3.201.839,06	20,39	12.502.160,94
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	15.704.000,00	15.704.000,00	3.101.839,06	19,75	3.201.839,06	20,39	12.502.160,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.080.000,00	3.080.000,00	568.602,08	18,46	1.662.248,95	53,97	1.417.751,05
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.080.000,00	3.080.000,00	568.602,08	18,46	1.662.248,95	53,97	1.417.751,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.080.000,00	3.080.000,00	568.602,08	18,46	1.662.248,95	53,97	1.417.751,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.080.000,00	3.080.000,00	568.602,08	18,46	1.662.248,95	53,97	1.417.751,05

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.080.000,00	3.080.000,00	568.602,08	18,46	1.662.248,95	53,97	1.417.751,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.428.100,00	132.428.100,00	22.655.180,43	17,11	63.556.422,62	47,99	68.871.677,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	132.428.100,00	132.428.100,00	22.655.180,43	17,11	63.556.422,62	47,99	68.871.677,38
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	132.428.100,00	132.428.100,00	22.655.180,43	17,11	63.556.422,62	47,99	68.871.677,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	804.197,37	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.793.100,00	11.924.762,62	140.717.862,62	22.757.427,16	62.189.478,47	20.875.573,78	55.909.249,21	39,73	84.808.613,41
DESPESAS CORRENTES	88.425.834,00	2.803.550,91	91.229.384,91	17.944.719,24	47.100.789,48	16.914.148,10	43.691.826,87	47,89	47.537.558,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	521.699,94	1.243.544,69	521.699,94	1.243.544,69	35,53	2.256.455,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.859.424,00	-1.251.451,00	33.607.973,00	6.120.489,76	16.066.863,82	6.125.746,27	16.063.874,82	47,80	17.544.098,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.200.000,00	-743.438,00	456.562,00	57.093,30	178.654,98	57.350,14	177.884,45	38,96	278.677,55
Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	13.574,77	44.030,49	13.284,77	43.530,49	4,35	956.469,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.866.410,00	4.798.439,91	52.664.849,91	11.231.861,47	29.567.695,50	10.196.066,98	26.162.992,42	49,68	26.501.857,49
DESPESAS DE CAPITAL	38.567.266,00	9.172.879,14	47.740.145,14	4.812.707,92	15.088.688,99	3.961.425,68	12.217.422,34	25,59	35.522.722,80
Investimentos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.945,40	1.945,40	1.945,40	1.945,40	0,19	998.054,60
INVESTIMENTOS	33.047.266,00	8.308.953,14	41.356.219,14	3.825.907,96	12.252.963,03	2.926.974,88	9.539.518,66	23,07	31.816.700,48
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	35.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.793.100,00	11.924.762,62	140.717.862,62	22.757.427,16	62.189.478,47	20.875.573,78	55.909.249,21	39,73	84.808.613,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.500.000,00	828.926,00	5.328.926,00	984.854,56	2.833.780,56	1.032.505,40	2.675.958,28	50,22	2.652.967,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	-51.667,43	1.748.332,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.332,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.635.000,00	2.597,00	3.637.597,00	509.657,76	1.751.595,58	760.332,43	1.751.595,58	48,15	1.886.001,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.635.000,00	2.597,00	3.637.597,00	509.657,76	1.751.595,58	760.332,43	1.751.595,58	48,15	1.886.001,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.428.100,00	11.927.359,62	144.355.459,62	23.267.084,92	63.941.074,05	21.635.906,21	57.660.844,79	39,94	86.694.614,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	132.428.100,00	11.927.359,62	144.355.459,62	23.267.084,92	63.941.074,05	21.635.906,21	57.660.844,79	39,94	86.694.614,83
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.895.577,83	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	132.428.100,00	11.927.359,62	144.355.459,62	23.267.084,92	63.941.074,05	21.635.906,21	63.556.422,62	39,94	86.694.614,83

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 3.503.926,33

FONTE: Secretaria da Fazenda

RIO DO SUL, 27/07/2009

MILTON HOBUS
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIA CRISTINA MOHR
CRC/SC 28.616/O-4 CONTADORA

Anexo II - Execução das Despesas por Função/Subfunção - 3º bimestre

Município de RIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.793.100,00	140.717.862,62	22.757.427,16	62.189.478,47	20.875.573,78	55.909.249,21	96,96	39,73	84.808.613,41
Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	472.686,05	1.238.080,23	472.885,65	1.235.519,13	2,14	39,86	1.864.480,87
Ação Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	472.686,05	1.238.080,23	472.885,65	1.235.519,13	2,14	39,86	1.864.480,87
Administração	9.413.600,00	8.683.948,90	1.609.452,04	4.668.970,36	1.690.496,54	4.298.835,20	7,46	49,50	4.385.113,70
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.050.500,00	1.065.466,00	306.368,29	757.003,57	326.140,17	714.856,79	1,24	67,09	350.609,21
Administração Geral	5.608.100,00	4.968.628,63	870.516,74	2.620.286,52	915.332,55	2.300.668,06	3,99	46,30	2.667.960,57
Administração Financeira	1.176.500,00	1.061.494,27	198.314,62	628.052,84	219.862,43	625.067,92	1,08	58,89	436.426,35
Normatização e Fiscalização	801.500,00	887.851,00	151.881,64	405.732,78	151.881,64	405.732,78	0,70	45,70	482.118,22
Tecnologia da Informatização	270.000,00	221.211,00	25.430,66	54.974,60	21.720,66	51.264,60	0,09	23,17	169.946,40
Administração de Receitas	265.000,00	244.834,00	30.705,34	112.628,43	30.705,34	112.628,43	0,20	46,00	132.205,57
Comunicação Social	242.000,00	234.464,00	26.234,75	90.291,62	24.853,75	88.616,62	0,15	37,80	145.847,38
Segurança Pública	1.562.000,00	1.690.409,59	210.103,17	885.732,36	202.386,14	548.151,27	0,95	32,43	1.142.258,32
Policimento	790.000,00	723.950,00	118.685,95	346.081,47	142.686,33	329.501,51	0,57	45,51	394.448,49
Defesa Civil	72.000,00	121.590,43	65.766,36	87.290,12	34.142,09	53.392,63	0,09	43,91	68.197,80
Assistência Comunitária	700.000,00	844.869,16	25.650,86	452.360,77	25.557,72	165.257,13	0,29	19,56	679.612,03
Assistência Social	2.249.500,00	2.527.120,85	301.668,85	831.259,49	288.924,31	756.414,43	1,31	29,93	1.770.706,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.000,00	184.167,00	24.882,71	68.699,97	22.973,92	65.851,45	0,11	35,76	1.180.315,55
Assistência Comunitária	2.050.500,00	2.342.953,85	276.786,14	762.559,52	265.950,39	690.562,98	1,20	29,47	1.652.390,87
Previdência Social	5.604.000,00	5.590.640,00	551.728,78	1.337.736,27	551.438,78	1.337.236,27	2,32	23,92	4.253.403,73
Previdência Básica	5.500.000,00	5.500.000,00	537.220,11	1.289.520,58	536.930,11	1.289.020,58	2,24	23,44	4.210.979,42
Previdência do Regime Estatutário	104.000,00	90.640,00	14.508,67	48.215,69	14.508,67	48.215,69	0,08	53,19	42.424,31
Saúde	33.949.600,00	36.600.166,85	8.178.500,54	20.142.366,22	7.252.551,45	18.516.211,30	32,11	50,59	18.083.955,55
Atenção Básica	14.405.000,00	17.199.655,67	3.048.962,67	7.831.567,56	2.923.967,80	7.479.463,01	12,97	43,49	9.720.192,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.769.600,00	17.809.549,22	4.666.380,43	11.446.479,53	4.012.499,69	10.452.950,45	18,13	58,69	7.356.598,77
Vigilância Sanitária	1.477.000,00	1.223.003,29	395.372,53	732.601,90	258.088,79	465.705,36	0,81	38,08	757.297,93
Vigilância Epidemiológica	298.000,00	367.958,67	67.784,91	131.717,23	57.995,17	118.092,48	0,20	32,09	249.866,19
Educação	26.041.450,00	25.726.111,00	4.009.994,98	11.126.424,13	3.787.154,18	9.880.328,86	17,14	38,41	15.845.782,14
Administração Geral	360.000,00	360.000,00	42.778,91	137.872,73	42.603,89	135.725,33	0,24	37,70	224.274,67
Alimentação e Nutrição	2.475.000,00	2.302.661,00	680.052,65	1.144.472,49	254.260,04	545.427,72	0,95	23,69	1.757.233,28
Ensino Fundamental	9.728.450,00	9.825.450,00	965.822,27	3.040.449,17	1.113.800,34	2.722.983,48	4,72	27,71	7.102.466,52
Ensino Superior	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	13.238.000,00	13.238.000,00	2.321.341,15	6.803.629,74	2.376.489,91	6.476.192,33	11,23	48,92	6.761.807,67
Cultura	2.225.000,00	2.225.000,00	349.273,92	852.090,56	337.923,98	839.927,13	1,46	37,75	1.385.072,87
Difusão Cultural	2.225.000,00	2.225.000,00	349.273,92	852.090,56	337.923,98	839.927,13	1,46	37,75	1.385.072,87
Direitos da Cidadania	117.500,00	108.747,00	21.065,45	55.522,03	19.810,02	54.219,60	0,09	49,86	54.527,40
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	117.500,00	108.747,00	21.065,45	55.522,03	19.810,02	54.219,60	0,09	49,86	54.527,40
Urbanismo	12.019.800,00	14.201.435,22	1.710.864,90	7.518.170,59	1.730.827,40	6.521.904,78	11,31	45,92	7.679.530,44
Ordenamento Territorial	982.500,00	982.238,00	27.283,16	79.788,27	27.283,16	79.788,27	0,14	8,12	902.449,73
Infra-Estrutura Urbana	10.532.300,00	12.707.241,22	1.567.492,29	7.164.113,76	1.580.149,41	6.178.321,59	10,71	48,62	6.528.919,63
Serviços Urbanos	505.000,00	511.956,00	116.089,45	274.268,56	123.394,83	263.794,92	0,46	51,53	248.161,08
Habitação	1.060.000,00	1.017.156,00	9.991,60	37.148,07	12.641,60	37.148,07	0,06	3,65	980.007,93
Habitação Urbana	1.060.000,00	1.017.156,00	9.991,60	37.148,07	12.641,60	37.148,07	0,06	3,65	980.007,93
Saneamento	860.000,00	851.896,78	86.282,25	155.421,40	72.081,35	122.237,95	0,21	14,35	729.658,83
Saneamento Básico Urbano	860.000,00	851.896,78	86.282,25	155.421,40	72.081,35	122.237,95	0,21	14,35	729.658,83
Gestão Ambiental	1.600.000,00	1.724.527,00	251.144,21	833.138,38	252.553,21	832.713,50	1,44	48,29	891.813,50
Preservação e Conservação Ambiental	1.600.000,00	1.724.527,00	251.144,21	833.138,38	252.553,21	832.713,50	1,44	48,29	891.813,50
Agricultura	1.524.000,00	1.472.273,00	234.065,37	717.295,54	279.261,21	646.481,27	1,12	43,91	825.791,73
Extensão Rural	1.524.000,00	1.472.273,00	234.065,37	717.295,54	279.261,21	646.481,27	1,12	43,91	825.791,73
Indústria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.762.400,00	1.949.613,00	54.187,39	331.187,40	80.963,56	326.516,68	0,57	16,75	1.623.096,32
Promoção Comercial	229.400,00	199.358,00	33.920,67	100.075,51	34.828,02	99.001,21	0,17	49,66	100.356,79
Turismo	1.533.000,00	1.750.255,00	20.266,72	231.111,89	46.135,54	227.515,47	0,39	13,00	1.522.739,53
Energia	1.550.000,00	1.642.947,00	127.818,79	775.766,12	133.243,05	775.766,12	1,35	47,22	867.180,88
Energia Elétrica	1.550.000,00	1.642.947,00	127.818,79	775.766,12	133.243,05	775.766,12	1,35	47,22	867.180,88
Transporte	15.409.250,00	22.776.049,86	3.178.579,21	6.881.385,16	2.261.769,62	5.536.473,37	9,60	24,31	17.239.576,49
Administração Geral	420.000,00	292.302,00	55.353,56	156.654,08	56.545,45	156.537,08	0,27	53,55	135.764,92
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte Rodoviário	14.839.250,00	22.333.747,86	3.123.225,65	6.724.731,08	2.205.224,17	5.379.936,29	9,33	24,09	16.953.811,57
Desporto e Lazer	1.240.000,00	1.296.000,00	358.071,80	789.348,62	358.006,19	789.321,55	1,37	60,90	506.678,45
Desporto Comunitário	1.240.000,00	1.296.000,00	358.071,80	789.348,62	358.006,19	789.321,55	1,37	60,90	506.678,45
Encargos Especiais	5.700.000,00	5.785.488,00	1.041.947,86	3.012.435,54	1.089.855,54	2.853.842,73	4,95	49,33	2.931.645,27
Serviço da Dívida Interna	5.700.000,00	5.785.488,00	1.041.947,86	3.012.435,54	1.089.855,54	2.853.842,73	4,95	49,33	2.931.645,27
Reserva de Contingência	1.800.000,00	1.748.332,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.332,57
Reserva de Contingência	1.800.000,00	1.748.332,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.332,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.635.000,00	3.637.597,00	509.657,76	1.751.595,58	760.332,43	1.751.595,58	3,04	48,15	1.886.001,42
Legislativa	150.000,00	150.000,00	16.790,16	49.506,88	16.790,16	49.506,88	0,09	33,00	100.493,12
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	16.790,16	49.506,88	16.790,16	49.506,88	0,09	33,00	100.493,12
Administração	1.150.000,00	1.152.597,00	154.963,58	542.226,83	236.826,15	542.226,83	0,94	47,04	610.370,17
Administração Geral	1.150.000,00	1.152.597,00	154.963,58	542.226,83	236.826,15	542.226,83	0,94	47,04	610.370,17
Saúde	900.000,00	900.000,00	109.697,69	373.579,38	165.510,32	373.579,38	0,65	41,51	526.420,62
Atenção Básica	900.000,00	900.000,00	109.697,69	373.579,38	165.510,32	373.579,38	0,65	41,51	526.420,62
Educação	1.400.000,00	1.400.000,00	224.249,54	772.233,89	337.249,01	772.233,89	1,34	55,16	627.766,11
Ensino Fundamental	600.000,00	600.000,00	64.225,59	222.333,86	96.839,59	222.333,86	0,39	37,06	377.666,14
Educação Infantil	800.000,00	800.000,00	160.023,95	549.900,03	240.409,42	549.900,03	0,95	68,74	250.099,97
Cultura	25.000,00	25.000,00	2.825,78	9.841,71	2.825,78	9.841,71	0,02	39,37	15.158,29
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	2.825,78	9.841,71	2.825,78	9.841,71	0,02	39,37	15.158,29
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.131,01						

Anexo III - Receita Corrente Líquida - 3º bimestre

Município de RIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2008 A JUNHO/2009

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2009	
	Jul/2008	Ago/2008	Sep/2008	Out/2008	Nov/2008	Dez/2008	Jan/2009	Fev/2009	Mar/2009	Abr/2009	Mai/2009	Jun/2009		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.119.195,27	7.715.516,45	8.164.362,44	7.982.092,17	8.553.688,64	10.088.454,00	8.773.686,38	12.152.491,29	9.376.631,24	8.442.852,82	9.478.661,64	9.763.636,41	108.611.248,75	109.343.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	911.372,02	831.219,33	795.807,66	790.986,40	808.324,35	1.071.064,07	1.342.772,96	5.910.137,19	1.001.529,20	1.134.855,01	1.140.074,57	1.034.784,10	16.772.926,86	20.110.000,00
I.P.T.U.	41.512,89	4.287,79	1.900,79	1.963,38	1.344,23	2.063,70	252.662,63	3.713.039,91	154.711,12	199.307,68	172.732,44	202.773,43	4.748.299,99	5.000.000,00
I.S.S.	445.266,71	434.556,88	413.825,48	463.912,05	418.662,13	425.793,98	388.280,82	359.421,38	351.022,46	489.807,05	444.811,05	396.056,39	5.031.396,38	6.300.000,00
I.T.B.I.	83.812,42	148.072,73	97.165,23	80.894,65	153.439,93	101.234,56	40.079,99	90.220,97	98.880,19	114.792,24	121.471,69	73.266,79	1.203.331,29	1.500.000,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.772,05	43.623,28	46.892,10	31.520,94	32.772,37	35.197,35	231.778,09	760.000,00
Outras Receitas Tributárias	340.780,00	244.301,93	282.916,16	244.216,42	234.878,06	541.971,83	619.997,47	1.703.831,65	350.023,33	299.427,10	368.287,02	327.490,14	5.558.121,11	6.550.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	272.026,45	185.390,95	528.573,08	215.523,34	357.055,04	537.845,12	492.942,35	496.238,16	429.694,92	298.945,50	220.563,45	334.925,99	4.359.733,35	4.030.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	325.356,39	299.269,03	324.476,80	398.700,05	343.121,69	410.839,31	42.671,89	27.971,28	43.720,00	82.153,83	62.961,57	57.088,13	2.418.329,97	467.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.055,15	1.539,19	3.988,44	744,15	212,44	478,80	674,07	1.814,84	4.642,85	2.504,25	3.691,05	5.084,58	26.429,81	35.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.328.362,61	5.832.813,05	6.252.035,60	6.237.968,11	6.516.439,41	7.445.975,42	6.657.037,86	5.441.839,51	7.147.344,52	6.547.758,48	7.718.935,19	8.022.658,61	80.149.168,37	76.266.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	988.713,03	1.207.690,23	1.063.550,49	1.012.219,32	1.282.686,22	1.937.325,20	1.282.300,05	1.166.471,96	932.497,87	1.112.483,74	1.527.686,50	1.175.318,80	14.688.952,41	16.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.671.606,52	1.605.064,32	1.611.045,33	1.584.454,84	1.498.681,46	1.655.615,32	1.543.410,74	1.359.758,65	1.787.471,09	1.478.206,10	1.574.358,64	1.628.512,24	18.998.185,25	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	425.186,46	404.287,79	438.133,06	557.348,28	335.371,66	212.140,14	200.525,21	338.095,83	478.251,89	487.289,50	483.743,11	473.735,46	4.834.208,39	5.000.000,00
Cota-Parte do ITR	462,46	101,34	588,51	7.564,20	632,89	100,32	33,50	0,00	612,09	567,17	75,98	34,98	10.773,44	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	37.688,81	49.975,36	48.137,32	50.455,80	51.208,35	52.573,67	41.331,05	33.736,97	27.108,83	20.581,36	36.919,01	25.707,19	475.423,72	680.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.056,32	13.056,32	13.056,32	13.056,32	13.056,32	13.056,32	12.592,51	12.592,51	12.592,51	12.592,51	12.592,51	11.541,18	152.841,65	120.000,00
Transferências do FUNDEB	672.122,16	718.674,81	680.378,43	834.635,72	753.520,94	651.025,06	870.051,52	730.233,82	863.630,40	728.191,99	1.351.993,75	911.665,63	9.766.124,23	10.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.519.526,85	1.833.962,88	2.397.146,14	2.178.233,63	2.581.281,57	2.924.139,39	2.706.784,28	1.800.949,77	3.045.079,84	2.707.846,11	2.731.585,69	3.796.143,13	31.222.659,28	24.481.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.022,65	565.275,90	259.480,86	338.170,12	528.535,71	622.251,28	237.567,25	284.490,31	749.699,75	376.635,75	332.435,81	309.095,00	4.884.660,39	8.434.500,00
DEDUÇÕES (II)	662.554,22	706.409,92	834.035,39	678.536,45	749.252,16	955.661,98	830.349,34	755.751,36	797.693,81	775.156,48	841.505,74	804.461,23	9.391.368,08	10.261.000,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	101.696,43	126.221,77	259.222,23	101.395,24	105.923,25	317.197,37	130.011,26	139.436,91	140.444,93	141.900,74	145.487,84	142.169,44	1.851.107,41	1.605.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	7.872,08	0,00	15.744,16	11.997,85	75.868,92	49.448,80	88.399,44	34.747,01	11.343,82	11.343,82	11.343,82	329.413,54	300.000,00	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	552.985,71	580.188,15	559.069,00	565.143,36	567.459,99	589.015,81	611.978,64	581.567,44	645.905,06	621.911,92	684.674,08	650.947,97	7.210.847,13	8.356.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.456.641,05	7.009.106,53	7.330.327,05	7.303.555,72	7.804.436,48	9.132.792,02	7.943.317,04	11.396.739,93	8.578.937,43	7.667.696,34	8.637.155,90	8.959.175,18	99.219.880,67	99.082.100,00

FONTE: Secretaria da Fazenda
RIO DO SUL, 27/07/2009

MILTON HOBUS
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIA CRISTINA MOHR
CRC/SC 28.616/O-4 CONTADORA

Anexo V - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos - 3º bimestre

Município de RIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.920.000,00	3.920.000,00	939.108,60	3.130.697,96	2.628.955,72
RECEITAS CORRENTES	3.920.000,00	3.920.000,00	939.108,60	3.130.697,96	2.304.494,34
Receita de Contribuições dos Segurados	1.605.000,00	1.605.000,00	287.657,28	839.451,12	773.858,01
Pessoal Civil	1.605.000,00	1.605.000,00	287.657,28	839.451,12	773.858,01
Ativo	1.600.000,00	1.600.000,00	287.096,94	837.904,91	772.423,14
Inativo	5.000,00	5.000,00	560,34	1.546,21	1.434,87
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	300.000,00	22.687,64	168.481,73	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	627.554,73	2.104.226,32	1.411.699,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.000.000,00	627.554,73	2.104.226,32	1.411.699,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.208,95	18.538,79	113.422,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	113.422,70
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.208,95	18.538,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	324.461,38
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	324.461,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.080.000,00	3.080.000,00	568.602,08	1.662.248,95	1.388.603,35
RECEITAS CORRENTES	3.080.000,00	3.080.000,00	568.602,08	1.662.248,95	1.388.603,35
Receita de Contribuições Patronais	2.580.000,00	2.580.000,00	516.977,04	1.507.373,67	1.388.603,35
Pessoal Civil	2.580.000,00	2.580.000,00	516.977,04	1.507.373,67	1.388.603,35
Ativo	2.580.000,00	2.580.000,00	516.977,04	1.507.373,67	1.388.603,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	500.000,00	500.000,00	51.625,04	154.875,28	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	7.000.000,00	7.000.000,00	1.507.710,68	4.792.946,91	4.017.559,07
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	7.000.000,00	7.000.000,00	536.930,11	1.289.020,58	1.015.585,24
ADMINISTRAÇÃO	2.500.000,00	2.500.000,00	1.945,40	1.945,40	84.772,38
Despesas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	80.148,38
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	1.945,40	1.945,40	4.624,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500.000,00	4.500.000,00	534.984,71	1.287.075,18	930.812,86
Pessoal Civil	0,00	0,00	486.818,59	1.134.859,02	930.812,86
Aposentadorias	0,00	0,00	343.326,91	789.744,81	626.249,98
Pensões	0,00	0,00	143.491,68	345.114,21	304.562,88
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.500.000,00	4.500.000,00	48.166,12	152.216,16	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.500.000,00	4.500.000,00	48.166,12	152.216,16	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	7.000.000,00	7.000.000,00	536.930,11	1.289.020,58	1.015.585,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	970.780,57	3.503.926,33	3.001.973,83
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			1.500.000,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS	ABRIL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2009	2008		
Bancos Conta Movimento	35.494.610,76	36.553.061,72	29.517.031,96		
Investimentos	-657.869,94	-657.869,94	0,00		

RIO DO SUL, 17/07/2009

ALDO NESTOR SIEBERT
PRESIDENTECLEI CARLOS BUSNARDO
CRC. 28.139/O-1 - TEC.CONTABIL

Anexo VI - Resultado Nominal - 3º bimestre

Município de RIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 30 Abr 2009 (B)	Em 30 Jun 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.907.487,65	7.084.798,65	6.311.883,41
DEDUÇÕES (II)	2.662.700,20	4.945.440,42	4.989.680,32
Ativo Disponível	5.400.253,33	9.338.144,33	10.806.200,37
Haveres Financeiros	27.306,42	14.412,32	-3.378,91
(-) Restos a Pagar Processados	2.764.859,55	4.407.116,23	5.813.141,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.244.787,45	2.139.358,23	1.322.203,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.244.787,45	2.139.358,23	1.322.203,09

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2009 (C - A)
VALOR	-817.155,14	-2.922.584,36

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.226.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 30 Abr 2009 (B)	Em 30 Jun 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	31.331.244,72	31.331.244,72	31.331.244,72
DEDUÇÕES (VIII)	32.285.889,83	34.836.661,18	35.895.191,78
Ativo Disponível	32.959.035,36	35.494.610,76	36.553.061,72
Investimentos	-673.145,53	-657.869,94	-657.869,94
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	79,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-954.645,11	-3.505.416,46	-4.563.947,06
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-954.645,11	-3.505.416,46	-4.563.947,06

FONTE: Secretaria da Fazenda

RIO DO SUL, 27/07/2009

MILTON HOBUS
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIA CRISTINA MOHR
CRC/SC 28.616/O-4 CONTADORA

Anexo VII - Resultado Primário - 3º bimestre

Município de RIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	104.200.100,00	18.539.313,93	55.883.970,31	46.523.770,35
Receita Tributária	20.110.000,00	2.174.682,96	11.563.977,32	10.895.956,65
I.P.T.U.	5.000.000,00	375.505,87	4.695.227,21	3.837.999,94
I.S.S.	6.300.000,00	840.867,44	2.429.379,15	2.304.342,98
I.T.B.I.	1.500.000,00	194.738,48	538.711,87	497.479,45
I.R.R.F.	760.000,00	67.969,72	231.778,09	288.390,70
Outras Receitas Tributárias	6.550.000,00	695.601,45	3.668.881,00	3.967.743,58
Receita de Contribuição	7.110.000,00	1.124.064,16	3.925.498,54	3.153.045,94
Receitas Previdenciárias	4.985.000,00	878.947,00	2.670.181,80	2.275.884,06
Outras Contribuições	2.125.000,00	245.117,16	1.255.316,74	877.161,88
Receita Patrimonial Líquida	110.000,00	16.167,15	53.533,81	59.574,13
Receita Patrimonial	2.467.000,00	747.604,43	2.420.793,02	1.563.036,24
(-) Aplicações Financeiras	2.357.000,00	731.437,28	2.367.259,21	1.503.462,11
Transferências Correntes	68.400.600,00	14.574.638,01	38.034.370,20	30.238.516,07
F.P.M.	12.800.000,00	2.210.452,39	5.806.501,99	5.811.814,03
I.C.M.S.	16.000.000,00	2.562.296,75	7.504.822,08	7.130.844,40
Convênios	840.000,00	325.829,87	508.515,30	0,00
Outras Transferências Correntes	38.760.600,00	9.476.059,00	24.214.530,83	17.295.857,64
Demais Receitas Correntes	8.469.500,00	649.761,65	2.306.590,44	2.176.677,56
Dívida Ativa	1.205.000,00	118.212,37	459.148,09	237.544,57
Diversas Receitas Correntes	7.264.500,00	531.549,28	1.847.442,35	1.939.132,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	25.571.000,00	3.384.429,22	5.305.193,10	2.609.275,75
Operações de Crédito (III)	8.867.000,00	259.590,16	2.080.354,04	1.679.814,37
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	324.461,38
Alienação de Ativos (V)	1.000.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.704.000,00	3.101.839,06	3.201.839,06	605.000,00
Convênios	15.704.000,00	3.101.839,06	3.201.839,06	605.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	15.704.000,00	3.101.839,06	3.201.839,06	605.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	119.904.100,00	21.641.152,99	59.085.809,37	47.128.770,35
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.866.981,91	17.674.480,53	45.443.422,45	38.791.009,55
Pessoal e Encargos Sociais	40.745.570,00	7.407.778,64	19.059.015,09	15.507.464,59
Juros e Encargos da Dívida (IX)	456.562,00	57.350,14	177.884,45	167.528,11
Outras Despesas Correntes	53.664.849,91	10.209.351,75	26.206.522,91	23.116.016,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	94.410.419,91	17.617.130,39	45.265.538,00	38.623.481,44
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.740.145,14	3.961.425,68	12.217.422,34	8.595.549,03
Investimentos	42.356.219,14	2.928.920,28	9.541.464,06	6.981.902,37
Inversões Financeiras	55.000,00	0,00	0,00	319.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	55.000,00	0,00	0,00	319.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.328.926,00	1.032.505,40	2.675.958,28	1.294.646,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	42.411.219,14	2.928.920,28	9.541.464,06	7.300.902,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.748.332,57	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.748.332,57	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	138.569.971,62	20.546.050,67	54.807.002,06	45.924.383,81
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-18.665.871,62	1.095.102,32	4.278.807,31	1.204.386,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			804.197,37	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-4.524.000,00

FONTE: Secretaria da Fazenda

RIO DO SUL, 27/07/2009

MILTON HOBUS
PREFEITO MUNICIPALRUBIA CRISTINA MOHR
CRC/SC 28.616/O-4 CONTADORA**Anexo IX - Restos a Pagar por Poder e Órgão - 3º bimestre**

Município de RIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.343,41	2.724.516,14	-	2.722.914,07	41.945,48	858,67	60.344,50	-	52.954,28	8.248,89
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37.683,06	2.201.790,00	0,00	2.200.438,12	39.034,94	0,00	31.147,45	0,00	27.071,52	4.075,93
GABINETE DO PREFEITO	2.387,21	104.981,36	0,00	104.937,36	2.431,21	0,00	4.623,62	0,00	2.716,04	1.907,58
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	2.485,24	0,00	2.485,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.929,86	29.719,51	0,00	29.719,51	3.929,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS 2004	18.513,40	0,00	0,00	0,00	18.513,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. EMPREENDC	0,00	15.008,62	0,00	15.008,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	528,64	82.564,63	0,00	82.564,63	528,64	0,00	13.812,25	0,00	13.736,65	75,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	36,00	140.664,52	0,00	140.664,52	36,00	0,00	689,22	0,00	10,50	678,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.395,20	171.465,57	0,00	171.465,57	1.395,20	0,00	35,02	0,00	35,00	0,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	68.367,25	0,00	68.367,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.625,64	1.049.849,12	0,00	1.048.695,08	10.779,68	0,00	10.720,33	0,00	10.545,33	175,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	386,00	500.400,81	0,00	500.246,97	539,84	0,00	1.247,01	0,00	28,00	1.219,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URE	881,11	36.283,37	0,00	36.283,37	881,11	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	85.760,85	0,00	85.760,85	0,00	0,00	22.006,87	0,00	22.006,87	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	85.760,85	0,00	85.760,85	0,00	0,00	22.006,87	0,00	22.006,87	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DESPORTO DE RIO DO SUL	23,52	248,20	0,00	248,20	23,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	23,52	248,20	0,00	248,20	23,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIC	0,00	242,71	0,00	242,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	0,00	242,71	0,00	242,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO S	0,00	43.448,28	0,00	43.448,28	0,00	0,00	7.190,18	0,00	3.875,89	3.314,29
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	43.448,28	0,00	43.448,28	0,00	0,00	7.190,18	0,00	3.875,89	3.314,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	2.636,83	393.026,10	0,00	392.775,91	2.887,02	858,67	0,00	0,00	0,00	858,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.636,83	393.026,10	0,00	392.775,91	2.887,02	858,67	0,00	0,00	0,00	858,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	40.343,41	2.724.516,14	0,00	2.722.914,07	41.945,48	858,67	60.344,50	0,00	52.954,28	8.248,89

FONTE: Secretaria da Fazenda

RIO DO SUL, 27/07/2009

MILTON HOBUS
PREFEITO MUNICIPALRUBIA CRISTINA MOHR
CRC/SC 28.616/O-4 CONTADORA

Câmara de Vereadores

Resolução 529/09

RESOLUÇÃO N 529, DE 27 DE JULHO DE 2009
AUTORIZA PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS A FUNCIONÁRIA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias a Funcionária Neusa Judite Stofela, Assessora Parlamentar, no valor de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais), para participar do Curso "Gestão de Pessoal das Câmaras Municipais", a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de julho do corrente ano, tendo como local o Auditório do Hotel Aladdin, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 3o A indenização de transporte em veículo particular, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Curitiba, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 309/03.

Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2009.

JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI
Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO
1º Secretário

ALMIR DA COSTA
2º Secretário

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Convênio Nº 054

CONVÊNIO Nº 054, DE 27 DE JULHO DE 2009.
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias nº 789, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08, aqui denominado simplesmente CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Tomé Francisco Etges, brasileiro, casado, portador do RG nº 12R-1.014.731, inscrito no CPF nº 425.504.839-87; e a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de Presidente Juscelino, Centro, neste Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 04.142.272/0001-87, ora denominada simplesmente CONVENIADA, representada no presente ato pelo seu Presidente Sr. Sérgio Brzezinski, brasileiro, portador do RG nº 4.389.373, inscrito no CPF sob nº 052.540.979-30, têm entre si justo e acertado, com base no art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 3.504, de 08 de agosto de 2007 e de acordo com o artigo 1º, inciso VII, da Lei

Municipal 1.804, de 25 de maio de 2009, o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 - Tem como objeto o presente convênio, o repasse financeiro do Convenente à Conveniada, constituindo auxílio para aquisição de óleo diesel para abastecimento dos equipamentos agrícolas de propriedade da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

II.1 - Para a execução do presente Convênio, o Convenente passará à Conveniada o valor total de R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), a ser pago no dia 29 de julho do corrente ano, mediante depósito na Conta Corrente da Conveniada, junto ao SICOOB Noroeste, C/C nº 5634-0, Banco 756, Cooperativa: 3076.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

III.1 - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução, Projeto Atividade - Auxílio aos Grupos de Cooperação de Agricultores: 10.01.20.606.4509.1.014.3.3.50.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

IV.1- A Conveniada obriga-se a:

- I - aplicar os recursos impreterivelmente no cumprimento do objeto deste Convênio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do seu recebimento;
- II - manter conta Bancária (aplicação) para o recebimento e efetiva aplicação dos recursos, sendo que os rendimentos auferidos deverão ser aplicados no objeto deste convênio;
- III - realizar o desembolso dos recursos mediante cheques nominais;
- IV - prestar contas dos recursos recebidos nos termos e condições previstos neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

V.1- O Convenente obriga-se a:

- I- depositar na conta corrente bancária da Conveniada a quantia descrita na cláusula segunda deste;
- II - dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;
- III - fiscalizar a aplicação dos recursos repassados e decidir sobre a regularidade da aplicação dos mesmos, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 3.504, de 08/08/2007 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

VI.1 - Este Convênio terá vigência da data de assinatura até 31 de outubro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VII.1- A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Gerência de Contabilidade e Controle Patrimonial do Município, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos recursos.

VII.2 - Na apresentação das prestações de contas, a Conveniada deverá disponibilizar:

- a) extrato da conta bancária específica do convênio, onde deve constar a data de recebimento da parcela e os pagamentos efetuados;
- b) comprovante de recolhimento do saldo não aplicado do valor do convênio, se for o caso;
- c) fotocópias dos cheques ou ordens bancárias emitidas;
- d) balancete de prestação de contas de recursos;
- e) declaração firmada pelo Presidente da Conveniada, atestando o recebimento e aplicação dos recursos no objeto do convênio;
- f) documentos comprobatórios das despesas realizadas, a serem

apresentados da seguinte forma:

1. quando se referirem a serviços, devem, preferencialmente, ser de pessoas jurídicas; caso sejam de pessoas físicas, deverão ser apresentados os tributos e contribuições incidentes da despesa realizada, devidamente recolhidos aos respectivos órgãos;
2. quando se referirem a aquisição de materiais, deve ser apresentado documento hábil para a operação.

VII.2.1 – O responsável pela Conveniada deverá declarar, no documento comprobatório da despesa, que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.

VII.3 - Para efeito de prestação de contas, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais.

VII.4 - As prestações de contas ao Conveniente deverão ser feitas com documentos comprobatórios originais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

VIII.1 – O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, com exceção do objeto, mediante termos aditivos, desde que devidamente justificada a alteração e diante de proposta a ser apresentada e protocolizada antes de expirado o seu prazo de vigência, ficando sujeita a concordância pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA NONA – HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES

IX.1 – Poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, além dos casos previstos em legislação específica, na hipótese de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, especialmente nos casos em que constatado:

- I – a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio e respectivo Plano de Trabalho;
- II – a não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- III – o repasse de recursos financeiros recebidos pela Conveniada a outras entidades de direito público ou privado, sob pena de devolução integral dos recursos ao Conveniente.

IX.2 – no caso de a Conveniada não realizar a aplicação dos recursos recebidos no prazo previsto no item VII.1, da cláusula sétima deste convênio, ou no caso de aplicação indevida dos recursos, ficará sujeita a devolução do valor inutilizado ou mal empregado, devidamente corrigido pelo índice oficial do município, tomando-se como data base da correção, a data do repasse do numerário.

IX.3 - Os recursos referentes a rendimentos de aplicação financeira se sujeitam à mesma forma de devolução caso não comprovado o seu emprego no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de julho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

SÉRGIO BRZEZINSKI

Presidente da Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Lei 532/2009

LEI Nº 532, DE 23 DE JUNHO DE 2009

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2.035 – Func. e Manut. da Coord da Saúde
R\$ 12.000,00

3.3.50.00.00.00.00.0002 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na dotação abaixo identificada:

11.01.10.301.12.2.035 – Func. e Manut. da Coord. da Saúde
R\$ 12.000,00

3.3.90.00.00.00.0000.0002 – Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei 533/2009

LEI Nº 533, DE 23 DE JUNHO DE 2009

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) a Associação de água da sede do Município, União Pró-água São Pedrense - UPASP.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada com esta Lei, deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Lei 534/2009

LEI Nº 534, DE 23 DE JUNHO DE 2009

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na dotação abaixo identificada:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01.18.541.10.2025 – Func. e Manut. do Meio Ambiente R\$ 4.500,00
3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 4.500,00

Art.2º - Para atender o artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a dotação abaixo identificada.

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01.18.541.10.2025 – Func. e Manut. do Meio Ambiente R\$ 4.500,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Lei 535/2009

LEI Nº 535, DE 23 DE JUNHO DE 2009

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DO VALOR DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual, no percentual de 05% (cinco por cento), respeitados os limites de comprometimento fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 2º - Concede também Revisão Geral Anual no percentual de 05% (cinco por cento) as funções gratificadas descritas no anexo III da Lei 19 de 08 de março de 1997.

§1º - Ficam excluídas desta revisão geral a Gratificação Específica aos Médicos que atuam no programa Estratégia Saúde da Família, instituído pela Lei Municipal nº 529 de 09 de junho de 2009.

Art. 3º - O reajuste ora concedido surte seus efeitos a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento Fiscal Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Lei 536/2009

LEI Nº 536, DE 23 DE JUNHO DE 2009

“CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) no valor do Vale Alimentação, concedido pela Lei nº478 de 01 de abril de 2008, conforme as seguintes faixas salariais:

I – Os servidores que recebem vencimento de até R\$ 504,00, o benefício descrito no caput será de R\$115,50 mensais em ticket;

II – Os servidores que recebem vencimento de R\$ 504, 01 até R\$ 567,00, o benefício descrito no caput será de R\$ 84,00 mensais em ticket;

III – Os servidores que recebem vencimento de R\$ 567,01 até R\$ 630,00, o benefício descrito no caput será de R\$ 52,50 mensais em ticket;

Art. 2º - O reajuste ora concedido surte seus efeitos a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento Fiscal Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Lei 537/2009

LEI Nº 537, DE 30 DE JUNHO DE 2009

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO POR MOTIVO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do município pelo período 20 de julho a 19 de agosto 2009, para gozar de suas férias anuais.

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de julho de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 328/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 328/2009

Exonera JACIARA DE SOUZA do Cargo de Professora II.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar JACIARA DE SOUZA do Cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 065/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2009.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de julho de 2009.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 3.125/2009

PORTARIA Nº. 3.125/2009, DE 20 DE JULHO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. Elaine Cristina Engelmann dos Navegantes, do cargo comissionado de Assessora de Cultura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.126/2009

PORTARIA Nº. 3.126/2009, DE 20 DE JULHO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2009;

Considerando o Decreto nº. 1.946/2009 que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando o pedido de demissão da Sra. Beatriz Nunes Urbano Batista;

Considerando a continuação do ano letivo e a necessidade de preencher a vaga temporariamente aberta.

RESOLVE:

ADMITIR, o Sr. Murilo Demarchi Formigari, para exercer o cargo de Professor C, percebendo o nível salarial nº. 005 - Magistério (Nível 157), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme Lei nº. 1.690/08, de 28/10/2008 e contrato

assinado entre as partes, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.127/2009

PORTARIA Nº. 3.127/2009, DE 21 DE JULHO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

ACEITAR, o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária Srta. Juliana Holtz, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.128/2009

PORTARIA Nº. 3.128/2009, DE 21 DE JULHO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2007;

Considerando o Decreto nº. 1.792/2007 que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

ADMITIR, a Sra. Elaine Cristina Engelmann dos Navegantes, para exercer o cargo de Auxiliar de Biblioteca, percebendo o nível salarial nº. 25, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2007, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.129/2009

PORTARIA Nº. 3.129/2009, 24 DE JULHO DE 2009

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no

Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Profissionais Substitutos para a Secretaria da Educação, integrada pelos seguintes membros: Melani Zelfeld - Supervisora Escolar, Arnelinda Walz Schmitt - Orientadora Escolar, Ivone Fátima Taffarel - Orientadora Escolar, Rosiméri Sara Boshammer Stein - Diretora de Unidade de Ensino, Márcia Aparecida Oberthur - Diretora de Unidade de Ensino, para sob a Presidência do primeiro e coordenação do segundo, elaborar o edital e elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas e de títulos do referido processo seletivo.

Art. 2º A Comissão ora constituída baixará instruções especiais sobre o Concurso, respeitadas as disposições legais em vigor e tomará as providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, para elaboração e execução do processo, correndo as despesas por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.130/2009

PORTARIA NO 3.130/2009, DE 27 DE JULHO DE 2009
REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei Municipal nº1.660/2008, 25 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Schroeder, a saber:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

- Ivanio Dalton Laube – Titular
- Fabiane Aparecida Sokoloski – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:

- Denílson Weiss – Titular
- Ana Cristina Fischer – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- Chales Moesch – Titular
- Arnelinda Walz Schmidt – Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- Luciano Pedro Francisco - Titular
- Eloir José Wendt – Suplente

e) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:

- Arnaldo Kersten – Titular
- Daiane Regina Azevedo Wolf – Suplente

f) Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental

- José da Cruz – Titular
- Luciana Viergutz Vandrei – Suplente

g) Representantes da EPAGRI:

- Miguel A. Compagnoni - Titular
- Rubens Dorow – Suplente

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Schroeder:

- Celita Grade – Titular
- Marcos Salomon – Titular
- Valfrido Pedro dos Santos – Suplente
- Francisco R. Schiochet – Suplente

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Schroeder:

- Nivo Strelow – Titular
- Diva Strelow – Suplente

c) Representantes dos Proprietários de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares:

- Norberto Weiss - Titular
- Diego Weiss – Suplente

d) Representantes da Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio Duas Mamas:

- Sérgio Strelow - Titular
- Cirineu Tomaselli – Suplente

e) Representantes da Associação Schroedense de Arte e Artesanato:

- Erna Zanella - Titular
- Kamile Leoni Molina Negherbon – Suplente

f) Representantes da Associação de Produtores Agrícolas de Schroeder:

- Cândido Walz - Titular
- Esmeralda Lange – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.131/2009

PORTARIA Nº. 3.131/2009, DE 27 DE JULHO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

ACEITAR, o pedido de afastamento por Auxílio Doença do funcionário Sr. Francisco Machado dos Reis. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 21 de julho de 2009.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 27 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de Licitação Tomada de Preço N° 07/2009 - PMS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: TOMADA DE PREÇO N°. 07/2009 – PMS
PROCESSO LICITATORIO N°. 103/2009-PMS

OBJETO: Contratação de empresa para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de pavimentação asfáltica da Rua Duque de Caxias, no Município de Schroeder, abrangendo uma extensão de 726,61 metros, perfazendo uma área total de 7.530,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico – financeiro em anexo parte integrante deste Processo, conforme Contrato de Repasse n°. 282.166-44/2008, com o Ministério das Cidades.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de Agosto de 2009 às 13h45min.

Abertura do Processo: 12 de Agosto de 2009 às 14h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 28 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial N° 78/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 78/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR LOTE nº. 78/2009 – PMS.

OBJETO: aquisição de peças para manutenção do veículo Gol, ano 2001, placa MBS 9636, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 07 de Agosto de 2009 às 09h45min

Abertura do Processo: 07 de Agosto de 2009 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial N° 14/2009 – FAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 14/2009 – FAS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM nº. 14/2009– FAS.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender o Projeto Skate, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de Agosto de 2009 às 13h45min.

Abertura do Processo: 07 de Agosto de 2009 às 14h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço N° 15/2009 – FAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 15/2009 – FAS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR LOTE nº. 15/2009– FAS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto, montagem, geometria e balanceamento de pneus para os veículos lotados no Fundo da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de Agosto de 2009 às 09h15min.

Abertura do Processo: 10 de Agosto de 2009 às 09h30min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 03/2009 – FIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 03/2009 – FIA

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR LOTE nº. 03/2009 – FIA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto, montagem, geometria e balanceamento de pneus para os veículos lotados no Fundo da Infância e Adolescência da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 10 de Agosto de 2009 às 09h45min.

Abertura do Processo: 10 de Agosto de 2009 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 32/2009 – FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 32/2009 – FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR LOTE nº. 32/2009– FMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto, montagem, geometria e balanceamento de pneus para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de Agosto de 2009 às 08h45min.

Abertura do Processo: 10 de Agosto de 2009 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Declaração de Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC torna público aos interessados que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2009-FAS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa RACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.063.527/0001-90, estabelecida na Avenida Candido de Abreu, nº. 526, 8º andar, conjunto 811 e 812, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80530-905, com o valor total de R\$ 1.305,72 (Um mil trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: aquisição de material técnico de uso privativo do psicólogo para atender as necessidades dos projetos "Atendimento e Combate a Violência"; "Programa de Atendimento familiar" e "Programa de Medidas Sócio Educativas" do Setor de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo.

Nos termos do Artigo 26 e 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder (SC), 27 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo Nº A27/2009-PMS

EXTRATO DE ADITIVO Nº. A27/2009-PMS

Contrato Administrativo nº. 139/2008 - PMS

Processo Licitatório n. 83/2008 -PMS

Tomada de Preço nº. 04/2008 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LEMKE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.400.438/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 251.589.935, estabelecida na Rua João Soter Correa, 315, Cidade de Guarapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Aditivo de valor visando os serviços externos a edificação, com muros, calçadas e tubulações não previstos inicialmente.

Valor: R\$ 42.371,20 (Quarenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 27/07/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Edital de Praça Nº 02/2009-PMS

EDITAL DE PRAÇA Nº. 02/2009-PMS

O Município de Schroeder neste ato representado por seu Prefeito Municipal Felipe Voigt, no exercício de suas atribuições, faz saber que passa a vigorar o prazo legal para lançamento da Contribuição de Melhorias, referente Pavimentação Asfáltica para os moradores lindeiros da Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, II trecho, ficando assim determinado o custo de Pavimentação e Sinalização horizontal; o fator de absorção, o trecho beneficiado pela obra pública e a descrição através de memorial:

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E CUSTO DA OBRA:
A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados:

ORÇAMENTO					
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Custo Unit	Custo Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra	unid	4,00	R\$ 159,00	R\$ 636,00
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Compactação de emboques a 100% PN	m ²	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
2.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e= 10 cm	m ³	40,00	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
2.3	Imprimação com CM-30 para emboques	m ²	400,00	R\$ 2,30	R\$ 920,00
2.4	Pintura de ligação com RR-2C	m ²	27.575,00	R\$ 1,30	R\$ 35.847,50
2.5	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				
2.5.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 em todos os emboques não pavimentados.	m ³	20,00	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
2.5.3	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 8,0 cm em duas camadas.	m ³	1.112,00	R\$ 360,00	R\$ 400,320,00
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
3.1	Sinalização horizontal				
3.2	Pintura de faixas, setas, zebrações com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m ²	635,00	R\$ 16,00	R\$ 10.160,00
TOTAL RUA MARECHAL CASTELO BRANCO					458.403,50

II – DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Está sendo beneficiada com pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo a Rua Marechal Castelo Branco, (com fornecimento de mão - de- obra, materiais e equipamentos necessários) do trecho entre a Igreja da Paz e o Colégio Miguel Couto, abrangendo uma extensão de 1.276,50 metros, perfazendo uma área total de 13.960m².

III - CUSTO DA OBRA:

Conforme processo de licitação realizado pelo Setor Responsável, o valor total da proposta vencedora frente a obra importará em R\$ 458.403,50 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), ao qual encontra-se a disposição dos contribuintes interessados no Setor de Licitações.

IV - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

O valor cobrado a título de Contribuição de Melhoria aos imóveis lindeiros fronteiros será de R\$8.716,90 (Oito mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos)

DISTRIBUIÇÃO DE CUSTOS PARA CADA LINDEIRO DA RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

IMÓVEL	LINDEIRO LADO DIREITO	Testada	Área	Custo R\$/	Custo R\$
		(m)	m ²	m ²	total
17	CAMILA PRADELLA	15,00	75,00	28,58	2.143,50
3100	NELSI RODRIGUES	30,00	150,00	28,58	4.287,00
TOTAL GERAL					6.430,50

IMÓVEL	LINDEIRO LADO ESQUERDO	Testada	Área	Custo R\$/	Custo R\$
		(m)	m ²	m ²	Total
2995	MIRIAM MARIA VASEL	16,00	80,00	28,58	2.286,40
TOTAL GERAL					2.286,40

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS

A) Rua Marechal Castelo Branco:

Participação dos proprietários dos imóveis no lado direito	6.430,50
Participação dos proprietários dos imóveis no lado esquerdo	2.286,40
Total	8.716,90

V - FATOR DE ABSORÇÃO:

A Municipalidade participará com um valor de absorção estimado em R\$252.971,60 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais, sessenta centavos).

VI - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo cinco anos.

VII - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a testada dos imóveis e é devida pelos proprietários aderentes ou não ao contrato de execução da obra, pelo qual será executada a Rua delimitada no item II deste edital.

Cientificamos aos proprietários beneficiados, pela obra pública que a distribuição de custos para cada proprietário esta exposto no Mural da Prefeitura Municipal, Publicado no Diário Oficial dos Municípios no site - www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site do Município - www.schroeder.sc.gov.br .

O prazo para contestação dos itens relatados neste edital, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito.

Schroeder (SC), 17 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.096.633,76	1.434.609,16	3.978.328,70	3.739.602,75
Receita Tributária	394.876,19	57.078,21	209.227,56	192.497,43
I.P.T.U.	54.421,45	5.718,39	36.851,79	32.191,20
I.S.S.	95.924,28 95.924,28	20.820,04	56.359,56	46.774,59
I.T.B.I.	46.369,24 46.369,24	8.501,50	16.206,50	23.374,67
I.R.R.F.	48.881,31 48.881,31	11.363,44	19.810,28	19.767,53
Outras Receitas Tributárias	158.881,99 158.881,99	10.674,84	79.999,43	70.389,44
Receita de Contribuição	88.457,58	5.008,60	27.081,27	26.335,78
Outras Contribuições	88.457,58	5.008,60	27.081,27	26.335,78
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	148,90
Receita Patrimonial	52.990,00	4.727,35	21.807,26	29.391,88
(-) Aplicações Financeiras	52.990,00 52.990,00	4.727,35	21.807,26	29.242,98
Transferências Correntes	7.377.607,76	1.331.675,41	3.616.821,10	3.422.441,97
F.P.M.	3.284.911,34	537.439,29	1.511.258,34	1.585.040,31
I.C.M.S.	3.284.911,34 3.284.911,34	391.251,76	1.138.353,39	1.006.708,94
Convênios	2.249.639,94	32.044,00	80.078,00	129.631,68
Outras Transferências Correntes	1.661.625,08 1.661.625,08	370.940,36	887.131,37	701.061,04
Demais Receitas Correntes	235.692,23	40.846,94	125.198,77	98.178,67
Dívida Ativa	32.802,00	1.244,37	9.755,82	10.402,76
Diversas Receitas Correntes	202.890,23 202.890,23	39.602,57	115.442,95	87.775,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	218.504,94	28.913,64	203.087,12	827.333,90
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	424.830,00
Amortização de Empréstimos (IV)	45.000,00 45.000,00	16.793,64	25.125,47	24.717,78
Alienação de Ativos (V)	48.344,31 48.344,31	0,00	0,00	3.751,00
Transferências de Capital	104.964,90	0,00	165.441,65	370.400,82
Convênios	93.848,00	0,00	165.441,65	370.400,82
Outras Transferências de Capital	11.116,90 11.116,90	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	14.845,73	12.120,00	12.520,00	3.634,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	119.810,63	12.120,00	177.961,65	374.035,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	8.216.444,39	1.446.729,16	4.156.290,35	4.113.637,87
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.365.633,09	1.473.261,83	3.603.736,64	3.082.323,19
Pessoal e Encargos Sociais	3.438.945,66	551.903,74	1.653.486,56	1.434.531,57
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.438.945,66 3.438.945,66	15.396,59	63.784,47	34.698,23
Outras Despesas Correntes	3.799.443,78 3.799.443,78	905.961,50	1.886.465,61	1.613.093,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.238.389,41	1.457.865,24	3.539.952,17	3.047.624,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.411.779,54	281.374,96	521.589,86	946.570,62
Investimentos	1.141.466,59	228.196,26	416.889,49	897.274,76
Inversões Financeiras	1.141.466,59	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	270.312,95	53.178,70	104.700,37	49.295,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.141.466,59	228.196,26	416.889,49	897.274,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	17.000,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.000,00	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
	0,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.396.856,00	1.686.061,50	3.956.841,66	3.944.899,72
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-180.411,61	-239.332,34	199.448,69	168.738,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			234.803,23	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			245.872,32	

TUNAPOLIS, 20/07/2009

 ENÓ SCHERER
 PREFEITO MUNICIPAL

 JANETE REMPEL BIEGER
 CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto N° 9.196/09

DECRETO N° 9.196/09, DE 1º DE JULHO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei n° 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 648.400,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	21.500,00
03 – Secretaria de Administração	
01 – Departamento de Pessoal	
2.007 – Manutenção do Departamento de Pessoal	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	179.500,00
03 – Secretaria de Administração	
02 – Departamento de Expediente	
2.008 – Manutenção do Departamento de Expediente	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	800,00
03 – Secretaria de Administração	
04 – Departamento Administrativo	
2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	86.000,00
03 – Secretaria de Administração	
05 – Encargos Especiais	
2.014 – Contribuição ao Pasesp	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	50.000,00
05 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
03 – Imprensa	
2.030 – Manutenção da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	500,00
07 – Secretaria de Educação	
03 – Departamento de Ensino Infantil	
2.038 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 anos	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0	61.000,00

07 – Secretaria de Educação	
04 – Departamento de Ensino Médio	
2.040 – Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	6.000,00

07 – Secretaria de Educação	
06 – Departamento de Cultura	
2.046 – Manutenção da Biblioteca	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	5.000,00

07 – Secretaria de Educação	
07 – Departamento de Esportes	
2.047 – Manutenção do Departamento de Esportes	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	25.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0	2.000,00

07 – Secretaria de Educação	
07 – Departamento de Esporte	
1.006 – Construção/Ampliação/Reforma Ginásios, Quadras e Campos	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	1.500,00

09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
1.007 – Construção de Passeios, Escadarias e Obras Especiais	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	5.000,00

09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.050 – Manutenção de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	20.000,00

09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.052 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	155.000,00

09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.057 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	25.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 648.400,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto N° 9.208/09

DECRETO N.º 9.208/09, DE 22 DE JULHO DE 2009.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.053/2008, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por Ivo Szygalski e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área de 3.037,75 m² (três mil, trinta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), da área de 2.313,10 m² (dois mil, trezentos e treze metros e dez decímetros quadrados), e da área de 5.674,26 m² (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), remanescendo uma área de 3.700,10 m² (três mil e setecentos metros e dez decímetros quadrados), integrantes de uma área total com 15.775,00 m² (quinze mil e setecentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de IVO SZYGALSKI e outros, constante da matrícula nº 11.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 4.053/2008.

Parágrafo Único - Fica, ainda, autorizado o desmembramento da área de 1.049,79 m² (um mil e quarenta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 11.689, devendo a mesma ser destinada à área institucional.

Art. 2º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 0788/09

PORTARIA nº 0788/09

AUMENTA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Aumentar, em caráter precário e temporário, de 20 horas para 40 horas semanais, a jornada de ANA MARIA LOFAGEM, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, nível CE02L, pelo

período de 1º de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2009, para atender a necessidade imediata e urgente no Centro de Educação Infantil Dionísio Robaskewicz, em virtude da grande demanda de alunos nessa Unidade Educacional em 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 21 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 0789/09

PORTARIA nº 0789/09

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3.073/09,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.492/08, que nomeou SUZANA DE FÁTIMA SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, nível E-PE-OPE-I-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 21 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 0790/09

PORTARIA nº 0790/09

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2.498/09,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0635/09, que nomeou LEANDRO ANTONIO BORTOLOZO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, nível E-PE-OPE-I-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 21 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 0791/09

PORTARIA nº 0791/09

DETERMINA QUE A SERVIDORA ANDRÉA MARIA RIGO EXERÇA SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3.370/09,

RESOLVE

Determinar que, ANDRÉA MARIA RIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I-D, exerça suas funções, a partir de 10 de julho de 2009, na Secretaria de Saúde e Ação Social, podendo, por interesse público, ser removida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2009.

Videira, 21 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração**Portaria Nº 0792/09**

PORTARIA Nº 0792/09

DETERMINA QUE A SERVIDORA IVANILDA SANTINI MIOZZO EXERÇA SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3.370/09,

RESOLVE

Determinar que, IVANILDA SANTINI MIOZZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I-A, exerça suas funções, a partir de 10 de julho de 2009, na Secretaria de Educação, podendo, por interesse público, ser removida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2009.

Videira, 21 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração**Portaria Nº 0793/09**

PORTARIA nº 0793/09

CONVERTE, PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, O PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO PROPORCIONAL, NÃO GOZADO, DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3.183/09,

RESOLVE

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 4 (quatro) anos e 3 (três) meses

da servidora HILDA MARIA FANTIN LAZZARI, Agente de Serviços Administrativos, CE05L, o qual será computado em dobro, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01.04.90 a 30.06.94, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração**Portaria Nº 0794/09**

PORTARIA Nº 0794/09

AUMENTA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Aumentar, em caráter precário e temporário, de 20 horas para 40 horas semanais, a jornada de ELIZETE APARECIDA FERLIN FERRONATO, para exercer as funções de Professora, nível MG04P, pelo período de 1º de julho de 2009 a 18 de dezembro de 2009, para atender a necessidade imediata e urgente na Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso, em substituição a servidora BEATRIZ SCAPINELLO PERIN, que está exercendo a Função Gratificada de Diretor de Escola II, conforme a Portaria nº 0449/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 24 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração**Portaria Nº 0795/09**

PORTARIA Nº 0795/09

AUMENTA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Aumentar, em caráter precário e temporário, de 20 horas para 30 horas semanais, a jornada de JANETE FÁTIMA DE SOUZA GEMELLI, para exercer as funções de Professora, nível MG04D, pelo período de 1º de julho de 2009 a 18 de dezembro de 2009, para atender a necessidade imediata e urgente na Escola de Educação Básica Municipal Fidélis Fantin, em substituição a servidora EDNA MARIA TEIXEIRA, que está exercendo Função Gratificada, conforme a Portaria nº 0447/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

do seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 24 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 0796/09

PORTARIA N° 0796/09
AUMENTA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Aumentar, em caráter precário e temporário, de 20 horas para 30 horas semanais, a jornada de SUZANA BARONCELLO, para exercer as funções de Professora, nível MG04P, pelo período de 1º de julho de 2009 a 18 de dezembro de 2009, para atender a necessidade imediata e urgente na Escola de Educação Básica Municipal Waldemar Kleinubing, devido a grande demanda de alunos e o consequente desmembramento de turmas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 24 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 0797/09

PORTARIA N° 0797/09
AUMENTA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Aumentar, em caráter precário e temporário, de 20 horas para 40 horas semanais, a jornada de SOLANGE BUSANELLO ORTH, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível MG02F, pelo período de 1º de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2009, para atender a necessidade imediata e urgente no Centro de Educação Infantil Dionísio Robaskewicz, em virtude do aumento de matrículas nessa Unidade Educacional em 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 24 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 0798/09

PORTARIA n° 0798/09
AUMENTA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Aumentar, em caráter precário e temporário, de 20 horas para 40 horas semanais, a jornada de DANI VICARI ZAGER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, nível CE02J, pelo período de 1º de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2009, para atender a necessidade imediata e urgente no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, em virtude do aumento de matrículas nessa Unidade Educacional em 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 24 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 0799/09

PORTARIA n° 0799/09
AUMENTA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Aumentar, em caráter precário e temporário, de 20 horas para 40 horas semanais, a jornada de LENIRA TEREZINHA ANTUNES MATTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, nível CE02L, pelo período de 1º de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2009, para atender a necessidade imediata e urgente no Centro de Educação Infantil Wellesley Antonio Gaio, em virtude do aumento de matrículas nessa Unidade Educacional em 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 24 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 0800/09

PORTARIA n° 0800/09
AUMENTA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Aumentar, em caráter precário e temporário, de 10 horas para 20 horas semanais, a jornada de DEBORA MARIA GOULART BUDÓ LORENZZONI, para exercer as funções de Professora, MG05L, pelo período de 1º de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2009, para atender a necessidade imediata e urgente na Escola de Educação Básica Municipal Paulo Penso, devido a grande demanda de alunos e o consequente desmembramento de turmas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 24 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 0801/09

PORTARIA N° 0801/09

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar n° 007/97, alterada pela Lei Complementar n° 008/98, Lei Complementar n° 014/99 e, à vista do que consta no Processo Administrativo n° 2.755/09,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, Técnico em Segurança do Trabalho, E-PE-SAU-I-D, a partir de 21 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2009.

Videira, 24 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Pregão Presencial N° 87/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 87/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DAS FROTAS N° 61, 65, 66 E 85, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 24 de Julho de 2009

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 88/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 88/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRATOR DE ESTEIRAS FD-9, FROTA 94, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 15:00 horas do dia 18 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 15:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 24 de Julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 89/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 89/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) FILMADORA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 19 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 27 de Julho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N° 015/09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2009

PROCESSO SELETIVO N° 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, n° 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo n° 011/2009:

CONVOCADO	CARGO
1. Francieli Ribeiro de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
2. Angela Aparecida Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Exame Médico Admissional (Agendar no DP – 3566 9045)

b) Carteira de Trabalho com N° PIS/PASEP;

c) Uma foto 3x4;

d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;

e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;

- f) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
 g) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
 h) Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
 i) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
 j) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
 k) Declaração de Bens;
 l) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de julho de 2009
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Associações

EGEM

Edital N° 005/2009 - Chamamento para inscrição - Curso para Capacitação de Gestores Municipais

EDITAL N° 005/2009

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar Gestores e demais servidores envolvidos no gerenciamento das atividades da Administração Municipal em relação aos temas propostos, discutindo situações práticas que ocorrem no cotidiano.

2. PÚBLICO ALVO

Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Vereadores, Controladores Internos e demais servidores envolvidos com a gestão municipal.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	São Lourenço do Oeste/SC AMNOROESTE Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense Rua Ernesto Beuter, 609 – São Lourenço do Oeste/SC
Período das inscrições	De 27/07/2009 até 07/08/2009
Vencimento do boleto de cobrança	07/08/2009
Homologação das inscrições	11/08/2009
Período de Realização do Curso	14/08/2009
Carga horária	10 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

QUADRO II

Cidade/Local	Lages/SC AMURES Associação dos Municípios da Região Serrana Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Lages/SC
Período das inscrições	De 27/07/2009 até 18/09/2009
Vencimento do boleto de cobrança	18/09/2009
Homologação das inscrições	22/09/2009
Período de Realização do Curso	25/09/2009
Carga horária	10 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

4. VALOR DAS INSCRIÇÕES

QUADRO I

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Servidores de municípios filiados à FECAM – a partir da segunda inscrição do município	R\$ 100,00
Demais participantes	R\$ 300,00

5. INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE ACORDO COM A OPÇÃO DA LOCALIDADE – VIDE QUADROS NO ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado através do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet (www.egem.org.br) e seguirão as condições descritas no item 3 e 4 deste Edital.

6. TAXA DE COMPROMISSO

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada nas opções, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens, caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores, desde já, autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem direito a devolução da taxa de confirmação de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição, conforme item anterior, ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera;
- Estar ciente que no caso de cancelamento de inscrição, após a data final para homologação indicada no Calendário (quadro I - Item 3 deste edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO

Forma de pagamento: Após realizar sua inscrição através do site, será enviado um boleto bancário por e-mail, com vencimento para o dia de acordo com os quadros constantes no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá através do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC

Telefone: 48-3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso, serão enviadas as notas fiscais, junto com os certificados de participação, emitidos pela EGEM, por correio para endereço constante no cadastro, informando no momento da inscrição.

8. PROGRAMAÇÃO

Conteúdo Programático	
MANHÃ	
8h30	1. Instrumentos de Planejamento 1.1. Plano Plurianual – PPA 1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA 1.4. Planejamento e Controle Interno 1.5. PPA x LDO x LOA 2. Despesas Públicas 2.1. Conceito, classificação e codificação. 2.2. Estágios da Despesa 2.3. Fontes de Recursos 2.4. Roteiro da Despesa
12h	Intervalo para o almoço
TARDE	
13h30	1. Alteração Orçamentária 2. Lei de Responsabilidade Fiscal 3. Controles Contábeis 3.1. Educação 3.2. Saúde 3.3. Pessoal 3.4. Déficit/Superávit Orçamentário e Financeiro 3.5. Limites de Gastos do Poder Legislativo 4. Controle Interno 4.1. Legislação 4.2. Modelo de Estrutura 4.3. Considerações Importantes 4.4. Modelos Disponíveis 5. Apreciação de Contas Anuais pelo TCE/SC Assuntos Diversos
17h30	Encerramento do Evento

9. PALESTRANTE

Currículo Resumido: Sr. Gilberto Brasil, Especialista em auditoria governamental, assessor técnico da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS.

Observações Importantes:

- O material dos cursos será disponibilizado na página da EGEM na Internet, uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-los.
- O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre inscrições com a equipe da Escola de Gestão Pública Municipal pelo e-mail: eventos@egem.org.br

Observação: Todas as divulgações, e alterações se necessárias, acontecerão por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br), FIQUE ATENTO!

10. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN

Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

AMOSC

Edital Nº 03/2009 - CIDEMA

EDITAL Nº 03/2009

HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS PROVAS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Art. 1º Homologa para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital do Concurso Público nº 001/2009 o resultado classificatório (antes dos recursos), destinados ao provimento de cargos do CIDEMA, abaixo relacionados:

ENGENHEIRO QUIMICO					
Nº PROVA	NOME	C.ESP.	PORT.	MAT.	TOTAL
26	Juliana Salete Guarda	4,40	1,20	1,80	7,40
15	Gary Angel Ramos Bittencourt	4,40	1,00	1,60	7,00
30	Jackson Bertamoni de Lima	4,00	1,20	1,40	6,60
28	Rubieli Carla Frezza	3,60	1,40	1,40	6,40
22	Michele Di Domenico	3,20	1,20	2,00	6,40
18	Manuela Paggi	4,00	0,80	1,00	5,80
14	Claudia Ângela Capeletto	3,20	1,00	1,20	5,40
23	Dieizon Augusto Oliveira Oro	2,80	1,00	1,40	5,20
24	Fernanda Vogel Cortina	3,60	1,00	0,40	5,00
13	Gisely Dalavale	3,20	1,00	0,80	5,00
19	Marciane Lazzarotto	2,00	1,20	1,80	5,00
12	Marinêz Zamprogna	3,60	0,20	0,80	4,60
20	Eliane de Fátima Mattes	2,80	0,80	1,00	4,60
27	Alessandra Cláudia Angonese	2,40	0,80	1,20	4,40
17	Mônica Bagnara	2,40	1,00	0,60	4,00
21	Tânia Cunha	2,00	1,00	1,00	4,00

29	Gustavo Darci Garbin Fenker	2,00	0,60	1,00	3,60
16	Francisco Eduardo Rech Medeiros	2,80	-	0,80	3,60
25	Fabiana Andrea Garcia de Magalhães	1,20	0,80	1,00	3,00
NUTRICIONISTA					
Nº PROVA	NOME	C.ESP.	PORT.	MAT.	TOTAL
1	Liana Piccoli	4,80	0,60	0,40	5,80
4	Cintia Badalotti Scaravelli	4,00	1,60	0,20	5,80
3	Eliane Tonini	4,00	1,00	0,80	5,80
5	Cristina Santos de Castro	4,00	1,00	0,40	5,40
7	Grazieli Cristina Toigo	4,00	0,60	0,80	5,40
9	Fabiane Inês Dariva	3,20	1,20	0,60	5,00
11	Mayara Cristina de Lima	3,20	1,20	0,60	5,00
8	Marta Nichelle	3,60	1,00	0,20	4,80
10	Marina Pizzi	3,60	0,40	0,20	4,20
2	Viviane Santolin H.de Oliveira	2,40	0,60	0,40	3,40
6	Tais Carnesella da Silveira	2,00	0,80	0,40	3,20

Art. 2º Os desempates estão de acordo com o item 6 do Edital do Concurso Público.

Chapecó, 27 de julho de 2009

EDGAR ROHRBECK
Presidente CIDEMA

Edital Nº 03/2009 - CIS-AMOSC

EDITAL Nº 03/2009

HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS PROVAS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Art. 1º Homologa para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital do Concurso Público nº 001/2009 o resultado classificatório (antes dos recursos), destinados ao provimento de cargos do CIS-AMOSC, abaixo relacionados:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
Nº PROVA	NOME	C.ESP.	PORT.	MAT.	TOTAL
18	Ernesto Damo Neto	4,40	1,60	2,00	8,00
20	Kelli Fiorentin	4,00	2,00	1,60	7,60
5	Leandro Schafer	3,60	1,60	1,20	6,40
6	Juliana Simonato	4,00	1,00	1,20	6,20
3	Eliane Mayer	3,60	1,40	1,20	6,20
19	Margot Sartori	2,80	1,40	1,40	5,60
16	Alan Fabio Favareto	1,20	1,60	1,80	4,60
12	Guilherme Becher Jacobus	2,40	0,60	1,20	4,20
7	Flávia Bortoluzzi	2,40	0,80	1,00	4,20
8	Everton Gabriel Bortoletti	2,40	0,60	1,00	4,00
17	Daiana Bampi	2,40	1,00	0,60	4,00

13	Márcia Matilde Ferreira	2,80	0,60	0,40	3,80
15	Renata Zanin	2,40	0,40	0,80	3,60
11	Sandra Cortina	2,80	0,40	0,40	3,60
14	Sirlomar Clauber Zeni	1,60	1,00	0,60	3,20
4	Michele Aparecida Silva	1,60	1,00	0,60	3,20
10	Luciane Marchetti Bortolanza	1,60	0,80	0,40	2,80
9	Antonio Zanovelo	0,40	0,80	1,00	2,20

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº PROVA					
22	Kellen de Costa Mariot	4,40	1,40	0,80	6,60
31	Ederjan Cassaro	4,40	1,40	0,40	6,20
34	Graziela Tessaro	4,00	0,80	1,00	5,80
39	Janice Celeste de Souza Otak	4,00	1,00	0,60	5,60
24	Cátia Fachinetto	3,20	1,40	0,80	5,40
28	Mayeli Dallagasperina	3,20	1,20	1,00	5,40
33	Thomas Alencar Boita	3,20	1,00	1,20	5,40
35	Marisa Kasper Dalapossa	4,00	0,60	0,60	5,20
40	Rafael Antunes da Silva	3,20	1,00	1,00	5,20
29	Niomar Tassio de Marco	3,20	0,60	1,00	4,80
27	Jair Antunes da Silva	3,20	0,60	1,00	4,80
21	Janaina Possebon	2,80	0,60	0,80	4,20
23	Ângela Maria Montemezzo	2,40	1,00	0,60	4,00
36	Adriana Maria Montemezzo	2,40	1,00	0,60	4,00
25	Carlos Roberto Pellenz Junior	2,40	0,60	0,40	3,40
30	Julcineia Rosane Casagrande	1,60	0,60	0,60	2,80
32	Fabiane Miorando	0,40	0,60	0,60	1,60

Art. 2º Os desempates estão de acordo com o item 6 do Edital de Concurso Público.

Chapecó, 27 de julho de 2009.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Presidente CIS-AMOSC

